SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1882

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92;
Objeto: ***SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.***

Vigência: 12 meses
Celebração: 14/09/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luciano Rocha e Silva.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E426FEE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2022

Dispõe sobre parâmetros para autorização de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA quando da participação de membros do Sistema de Garantia de Direitos, a exemplo de conselheiros(as) tutelares e conselheiros(as) do CMDCA em eventos de capacitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados ao Fundo, por meio de Plano de Aplicação, conforme inciso XVIII, do artigo 11 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO que, secundariamente, os recursos do FMDCA podem ser utilizados para programas e projetos de capacitação e formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 21, da lei municipal 3.351/2019 e inciso IV, do artigo 15 da resolução CONANDA nº 137/2010;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deve considerar as despesas para formação continuada para os membros dos Conselhos Tutelares, conforme item E, do parágrafo 3º, do artigo 30 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve, em caráter de excepcionalidade:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para aprovação de participação de membros do Sistema de Garantia de Direitos em eventos, programas, capacitações financiadas com recursos do FMDCA.

Art. 2º - Os(as) requerentes deverão apresentar informações detalhadas da instituição que promoverá o evento e dos(as) que ministrarão a formação.

Art. 3º - A proposta de participação especificará todas as despesas que serão custeados com recursos do FMDCA;

Art. 4º - O pedido deve respeitar os prazos estabelecidos pelo órgão executor das deliberações do CMDCA;

Art. 5º – Preferencialmente, participarão da capacitação membros alinhados a temática a ser desenvolvida na formação.

Art. 6º - Preferencialmente, o número máximo de participantes será o de três membros por capacitação, especialmente, quando o evento ocorrer fora do Estado de Alagoas.
§1º - Será um conselheiro(a) tutelar de cada região administrativa dos Conselhos Tutelares.
§2º - Será um conselheiro(a) do CMDCA, respeitada a alternância de participação (segmento governo e segmento sociedade civil) para garantir a efetividade da paridade.

Art. 7º - Preferencialmente, o número máximo de participantes será o de seis membros por capacitação, especialmente, quando o evento ocorrer no Estado de Alagoas.
§1º - Serão dois conselheiros(as) tutelares de cada região administrativa dos Conselhos Tutelares.
§2º - Serão dois conselheiros(as) do CMDCA, respeitada a paridade na participação (segmento governo e segmento sociedade civil).

Art.8º - A participação dos membros do SGD com a utilização de recursos do FMDCA obriga os participantes a realizarem capacitação de replicação do conteúdo absorvido para todos os demais membros do SGD e o envio de relatório, para o email cmdcaarapiraca@gmail.com, em arquivo pdf (em até quinze dias após a participação).

Art. 9º - A mesa diretiva do CMDCA será a responsável por organizar o evento de replicação mencionado no artigo anterior, ou seja, deliberará sobre o local do evento e todos os meios necessários para sua realização.
§1º - Deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a participação dos membros no evento;
§2º - Os recursos necessários para a realização do evento de replicação serão custeados pelo FMDCA.

Art. 10 – Ficarão impedidos de utilizarem recursos do FMDCA aqueles membros que participarem dos eventos com recursos do FMDCA e não efetuarem a replicação do conteúdo quando da organização do evento pela mesa diretiva do CMDCA e não apresentarem o relatório, via email.

Art. 11 - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 12- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 13 de setembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:11964624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 202/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 202/2022

Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão Especial prevista no artigo 74 da lei municipal 3.351/2019 que tem o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por conselheiros(as) tutelares e membros do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve receber da Comissão Especial relatório da sindicância para poder deliberar sobre a punição ou não punição de membro do SGD, conforme artigo 71 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO que o CMDCA requisitou, através do ofício nº 210/2022 CMDCA.GP/SMDS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, a indicação de membros para a comissão especial pelo executivo municipal e que a SMDS, através do ofício nº 323/2022 SMDS.1doc/CMDCA, ratificou os nomes indicados pelo Prefeito (inciso I, do parágrafo único, do artigo 74) no ofício nº 107/2021 GP.

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA indicar dois membros para comporem a referida Comissão, conforme artigo 74 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para compor o a Comissão Especial:

• Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal –

Rogério Cavalcante Lima, matrícula 10.218-0;
Tiago Mário Chagas Ferro Coelho da Paz, matrícula 10.602-4.

• Indicados pelo pleno do CMDCA –

Juraci Pedrosa de Souza, CPF 227.657.274-49, segmento governo;
Mariana Barbosa de Oliveira, CPF 077.217.184-06, segmento sociedade civil;

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 13 de setembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:229EEFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 204/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 204/2022

Dispõe sobre a instituição de Grupos de Trabalho – GTs, para a atualização da lei municipal nº 3.351/2019 e a organização da Conferência Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDCA, conforme previsto no inciso XXVI, do artigo 11 e no inciso II, do artigo 13 da lei municipal 3.351/2019, além do disposto nos incisos A e I do artigo 14 das resoluções nº 116/2006 e 105/2005, do CONANDA;

CONSIDERANDO que o exercício da função de conselheiro(a) do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma

comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do colegiado, assim como, buscando-se evitar a necessidade de participação de seus membros em mais de duas comissões, conforme parágrafo 2º, do artigo 9º, da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO que existe um pleito entre os membros do SGD pela atualização da lei municipal nª 3.351/2019 que apresenta dispositivos desatualizados em referência a legislação federal e a normativos do CONANDA;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA determinou que os municípios possuem até dezembro de 2022 para realizarem suas conferências municipais, devido à realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, conforme resoluções CONANDA nº 227/2022, 223/2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas – CEDCA normatizou a realização das conferências municipais através da resolução nº 003/2022;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º - Instituir o GRUPO DE TRABALHO – ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.351/2019, com as seguintes atribuições:
I – Reunir membros do SGD para deliberar sobre alterações a referida lei;
II – Apresentar ao pleno do CMDCA a minuta com as propostas de alteração após sua conclusão.

Art. 2º - Instituir GRUPO DE TRABALHO – CONFERÊNCIA MUNICIPAL, com as seguintes atribuições:
I – Deliberar, organizar e realizar a conferência municipal, até dezembro de 2022, com base nas recomendações do CONANDA e do CEDCA para a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 3º - As funções dos membros dos Grupos de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Ao encerramento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho estes se dissolverão.

Art. 5º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 13 de setembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F99EA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 203/2022

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 203/2022

Dispõe sobre a instituição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA – Arapiraca/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDCA, conforme previsto no inciso XXVI, do artigo 11 e no inciso II, do artigo 13 da lei municipal 3.351/2019, além do disposto nos incisos A e I do artigo 14 das resoluções nº 116/2006 e 105/2005, do CONANDA.

CONSIDERANDO que o exercício da função de conselheiro(a) do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do colegiado, assim como, buscando-se evitar a necessidade de participação de seus membros em mais de duas comissões, conforme parágrafo 2º, do artigo 9º, da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º - Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCÊNCIA E AÇÃO PARLAMENTAR, com as seguintes atribuições:
I – Propor as políticas públicas na área da Criança e do Adolescente como metas a serem implementadas pelos órgãos públicos, fixando prioridades para consecução das ações;
II - Subsidiar o pleno do CMDCA no planejamento global do governo, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da Criança e do Adolescente, garantindo a efetividade das políticas sociais básicas;
III - Incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento da Criança e do Adolescente;
IV - Articular a efetivação de uma política municipal de promoção de direitos para crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social;
V - Subsidiar o pleno do CMDCA na elaboração de metas que garantam a implementação de uma política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, em todas as modalidades das medidas socioeducativas;
VI - Subsidiar o pleno do CMDCA na elaboração da política municipal de atendimento ao adolescente que incorpore as dimensões da prevenção e da promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;
VII - Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atenção integral ao adolescente autor de ato infracional.
VIII – Coordenar e apresentar os planos municipais de responsabilidade do CMDCA;
IX - Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente e atuar junto ao poder legislativo para aprovação de matérias pertinentes ao SGD;

Art. 2º - Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, com as seguintes atribuições:
I – Propor e acompanhar o planejamento e execução do Plano Plurianual (PPA) de Ação Governamental na área da Criança e do Adolescente;
II - Elaborar propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - Subsidiar o pleno do CMDCA na captação de recursos para o FMDCA, obedecendo à legislação pertinente;
IV - Emitir parecer nos projetos a serem financiados pelo FMDCA, no tocante ao item financeiro e orçamentário;
V - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;

VI – Apresentar Plano de Ação Anual e Plano de Aplicação para o pleno do CMDCA, que encaminhará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;
VII - Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
VIII - Acompanhar e subsidiar a elaboração da prestação de contas do FMDCA.
IX - Apresentar ao pleno do CMDCA relatório semestral da situação contábil e da execução dos projetos aprovados;
X - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com a finalidade de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada.

Art. 3º - Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FORMAÇÃO, com as seguintes atribuições:
I -Elaborar, propor e opinar junto com a Comissão de Políticas Públicas temas e metodologias para a realização de debates, estudos, pesquisas, seminários e ou Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Sugerir a realização de eventos, com a participação de outros Conselhos, a fim de garantir a interface entre as políticas públicas e a rede de atendimento integral à criança e ao adolescente;
III - Elaborar projeto e cronograma de capacitação continuada dos Conselheiros do CMDCA e membros do SGD;
IV - Propor projetos de capacitação e apoio aos Conselheiros Tutelares;
V - Propor estratégias de divulgação das ações do CMDCA e temáticas relacionadas a criança e ao adolescente, bem como de mobilização da Sociedade Civil;
VI - Avaliar e monitorar os projetos financiados pelo FMDCA;
VII – Responsável pelos procedimentos de registro e atualização de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, assim como a inscrição, renovação e alterações de programas governamentais e não governamentais.

Art. 4º - Qualquer outra atribuição poderá ser atribuída as comissões permanentes, desde que seja aprovada pelo pleno do CMDCA.

Art. 5º - As funções dos membros das comissões não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 13 de setembro de 2022.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:174B1B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CITAÇÃO - SERVIDORA ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE,

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela **Portaria nº 056 de 18 de agosto de 2022**, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa. De acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE,** PROFESSORA, matrícula 3466-5, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar **Defesa Escrita** no Processo Administrativo Disciplinar nº 13475/2022, a que responde respectivamente, sob pena de **Revelia**.

Arapiraca, 15 de setembro de 2022.

ELENICE DOS ANJOS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:343ED4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CITAÇÃO - SERVIDORA MÁRCIA MARIA DE OLIVIERA MOTA,

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela **Portaria nº 051 de 18 de agosto de 2022**, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou jornal de grande circulação na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa. De acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **MÁRCIA MARIA DE OLIVIERA MOTA,** MÉDICA, matrícula 8172-8, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar **Defesa Escrita** no Processo Administrativo Disciplinar nº 22394/2022, a que responde respectivamente, sob pena de **Revelia**.

Arapiraca, 15 de setembro de 2022.

ELENICE DOS ANJOS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6269DDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 (UASG: 982705)

Processo n.º 14383/2022 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches) que serão destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca - AL. Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022, às 08h no site

www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 28/09/2022, às 10h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
*Matéria republicada por incorreção, da veiculada em 14/09/2022, Ano IX, página 07.

Arapiraca – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:35C8F99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 11119/2022, que tem como objeto a Contratação de solução integrada de Gestão Pública, para as áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Previdência, Portal do Servidor, Gestão Tributária, Gestão do ISS e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Planejamento Orçamento, Contabilidade e Finanças, contemplando licença de uso Permanente de sistema de informação em plataforma tecnológica Web, serviços especializados e infraestrutura de hospedagem, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão Pública e demais órgãos integrantes da Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira).

Arapiraca - AL, 15 de setembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:64FDF262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 15276/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODA E INSUMOS PARA LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.52.00.10 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 33.647,04 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO – CPF Nº 089.454.744-68, INTERVENIENTE– JONATHAN PEREIRA, CPF N° 074.899.669-90, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:1BD7F9B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 087/2022

Atalaia/AL, em 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 101/2016

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria 101/2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Ana Lúcia Rosendo, inscrita no CPF 531.388.564-20 e portadora do RG de nº 761511, servidora efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 40º, § 5 da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigos 51, Incisos I, II, III e IV, e Parágrafo único c/c 30, § 1º, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, **com integralidade e reajuste pela paridade,** conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 097/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:83EF015B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 091/2022

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES**

TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria 089/2022 que passará a ter a seguinde redação: Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo ALEXANDRE GUIMARAES MOURA, portador do RG n.º 98001310691, SSP/AL, e do CPF/MF n.º 039.682.364-59, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional 1414, nos termos do Artigos 14, 15, e 16, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 093/2022, com proventos proporcionais rateados em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS

II - POLLIANA ARAUJO FONSECA (cota de 10%), cônjuge, portadora do RG nº 20022001268559 e do CPF nº 013.670.434-41, nascida em 20 de Maio de 1986, com duração de 15 anos, e extinção em 09 de Julho de 2037.

III - ALEXANDRA ARAUJO GUIMARAES MOURA (cota de 20%), filha, inscrita no CPF nº 124.408.294-55, nascida em 18 de Setembro de 2011, com duração de 10 anos e 2 meses, e extinção em 18 de Setembro de 2032.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 01 de Setembro de 2022.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:90B530C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2022
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE ATALAIA.
Data: 06/10/2022, às 09h30min (Horário de Brasília).
Local: Sala da CPL, localizada à Rua Fernando Gondim, nº 114 – Centro, Atalaia/AL.
E-mail para informações e solicitação do edital: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:89D6361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, para atender aos diversos órgãos e entidades da Administração publica do Município da Atalaia/AL**.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA -
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8FE80926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***, referente a **Locação de Brinquedos para o encerramento da comemoração do Dia dos Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz,**destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

Atenciosamente,

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DA0D8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***, referente a aquisição de **doces e guloseimas para comemoração do Dia dos Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz**,destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

Atenciosamente,

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A667283B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 321639/2022 OUTROS PROCESSOS: 1106/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.0000.1106/2018.03-29.2018 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado Órgão Gerenciador, e a pessoa jurídica LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL, inscrita no CNPJ sob n.º 06.125.169.0001/54, com sede na rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 190, centro, CEP: 37.300-310, Arapiraca/AL, fone: (82) 3521-1498, e-mail: papelariacentral_@hotmail.com, neste ato, representada pela Sra. Rosemery Araújo Quintino, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 922.071 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.° 540.076.664-15, designada Fornecedora Registrada, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001.0000.1106/2018.03-29.2018 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1379/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.0000.1106/2018.03-29.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo aditivo a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 10.302.0011.2231 - Garantir Manutenção de Atividades do SAMU Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 042600000 – Bloco de Custeio - SUS Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6B57B3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 0915/2022 – PE 101/2022

Venho por meio deste, convocar as empresas MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA EIRELI, G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME, J A DE FREITAS CONSTRUÇÕES - ME, SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI e SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA - ME para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 101/2022 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D5C63B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1666/2022 – PE 102/2022

Venho por meio deste, convocar a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 102/2022 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4873AB3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 001-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
VALOR: R$ 45.410,86 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C4258C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 002-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1BE227A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 003-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CFF695BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 004-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRIENSE LTDA
VALOR: R$ 111.588,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:756D0931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 005-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI
VALOR: R$ 8.949,98 (oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B0A7202F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 006-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: NORDESTE MEDICAL REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA
VALOR: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B7A47CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 007-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA VALOR: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A2528E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 008-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CC646FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 009-PE064/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 064/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: PREGWEB LTDA - ME
VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/07/2023(8 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:00077C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 001/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar, em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPORURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. Publique-se.

Campo Alegre, 15 de setembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A3FD938F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1678/2022 – PE 105/2022

Venho por meio deste, convocar a empresa PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 105/2022 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1D505CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 103/2022

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 103/2022 em favor das licitantes: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.695.934/0001-09, adjudicatária dos itens 04; CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos itens 07,13 e 16; TOP MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.798/0001-95, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17 e 18, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 14 de setembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B8E191C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010095/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 95/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA LASER, AUTOTRANSFORMADOR, ESTABILIZADORES E BATERIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 8.393,20 (oito mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2023(26 de Agosto de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D3733672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03010095/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 95/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA LASER, AUTOTRANSFORMADOR, ESTABILIZADORES E BATERIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
VALOR: R$ 32.775,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2023(26 de Agosto de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2FE0239B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01010095/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 95/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA LASER, AUTOTRANSFORMADOR, ESTABILIZADORES E BATERIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: OS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI
VALOR: R$ 12.260,00 (doze mil e duzentos e sessenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/09/2023(15 de Setembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Campo Alegre, 15 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:72734D28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 267.610,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais).

Carneiros, 13 de setembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2022-SRP. Processo Administrativo nº 014.014.200722. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais com serviços de plantio e manutenção dos jardins e praças do perímetro urbano do município. **ESPÉCIE**: Ata Registro de Preço nº 02/2022 **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL, CNPJ: 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO:** R. F. DA SILVA - SERVICOS GERAIS – ME inscrita no CNPJ sob nº 11.019.139/0001-01, vencedora dos itens do Grupo 01 no valor de R$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais), e o item 01 do Grupo 02 no valor de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). CELEBRAÇÃO: 14/09/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Reginaldo Ferreira da Silva-Representante Legal, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 14 de setembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:42D8CE85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação dos serviços artísticos da banda Ana Lobo para apresentação no dia 21 de setembro de 2022 para o evento de emancipação política de Coité do Nóia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A E L COSTA - R$ 20.000,00.

Coité do Nóia - AL, 01 de setembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3CAC3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2022. OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da banda Ana Lobo para apresentação no dia 21 de setembro de 2022 para o evento de emancipação política de Coité do Nóia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/09/2022.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6852C5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da banda Ana Lobo para apresentação no dia 21 de setembro de 2022 para o evento de emancipação política de Coité do Nóia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO. 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00087/2022 - 02.09.22 - A E L COSTA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C4FAE527

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no munícipio de Craíbas/AL, em favor da empresa AC2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.751.005/0001-00, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Craíbas/AL, 15 de setembro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do município de Craíbas/AL

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no munícipio de Craíbas/AL, adjudicado à empresa AC2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.751.005/0001-00, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Craíbas/AL, 15 de setembro de 2022.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3430A535

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 901/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 901/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA A ELIMINAÇÃO dos candidatos classificados no Concurso Público Edital n° 01/2020 listados no ANEXO I desta portaria, por não apresentação dos documentos exigidos para cumprimento dos requisitos necessários
à posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme o edital de convocação de n° 16/2022. O que ensejará na convocação dos próximos colocados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos

ANEXO I

INSC.	NOME	CARGO
1085404	GISELLE DA SILVA ALVES	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D6CBCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0905/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0905/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, **enquadramento de classe por tempo de serviço, no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia aos SERVIDORES listados abaixo:**

MAT	NOME	CARGO	NOVA CLASSE

905	ADRIANA BATISTA VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
578	ALEX SANDES LIMA	MOTORISTA ESCOLAR NIV T05-C G	H
13	ANA CRISTINA BELIZARIO	AUX SERV EDUC NIII T04 - C G	H
608	ANA FRANCISCA BERNARDO	AUX SERV EDUC NVI T04 - C G	H
426	ANA PAULA PEREIRA DO AMARAL SILVA	ASSISTENTE A EDUC NI T06 - C G	H
384	AURICELIA GOMES JURUBEBA	AUX SERV EDUC NVI T04 - C G	H
603	CICERO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA ESCOLAR NIV T05-C G	H
652	CLAUDIA MARIA DE JESUS ALENCAR	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
4655	CLAUDIANA DOS SANTOS FERREIRA	AUX SERV EDUC NVI T04 - C G	H
585	EDVANIA CAMPOS DA SILVA SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR NIV T06-C G	H
610	EDVANIRA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE A EDUC NI T06 - C G	H
744	ELIANE ZACARIAS DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
4678	ELIZANGELA BARBOSA NUNES	AUX SERV EDUC NI T04 - C E	F
566	FAUBIANA DOS SANTOS ACIOLI	AUX SERV EDUC NI T04 - C G	H
580	FRANCICLEIDE DE SOUZA LISBOA GODOI	ASSISTENTE A EDUC NIV T06-C G	H
2272	HELIO FAUSTINO SARAFIM	PROFESSOR ESP MAG T 01 - C E	F
25	INARIO NOIA DE CARVALHO	MOTORISTA ESCOLAR NIV T05-C G	H
882	JACILENE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
2179	JAILSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR LIC PLENA T 03 - C E	F
1008	JEANE COSTA GOES	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
462	JONATA PEREIRA DOS SANTOS	AUX SERV EDUC NI T04 - C G	H
698	JOSE GOMES FILHO	PROFESSOR LIC PLENA T 01 - C G	H
1003	JOSE RENATO LIMA	MOTORISTA ESCOLAR NII T05-C G	H
563	JOSE ROBERTO BERNARDES GOMES	AUX SERV EDUC NIV T04 - C G	H
895	JOZILEIDE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR LIC PLENA T 01 - C G	H
381	JUDITE SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE A EDUC NI T06 - C G	H
911	KATIUSCIA VIEIRA GOMES	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
556	KLESIANE ADLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUX SERV EDUC NV T04 - C G	H
9	LIENAIDE GONCALVES RIBEIRO	AUX SERV EDUC NV T04 - C G	H
684	MARIA BEZERRA DE ANDRADE	ASSISTENTE A EDUC NI T06 - C G	H
701	MARIA CELIA OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
704	MARIA DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
372	MARIA DAS NEVES PEREIRA	AUX SERV EDUC NI T04 - C G	H
447	MARIA ELEUZA SILVA DE OLIVEIRA	AUX SERV EDUC NIII T04 - C G	H
1106	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	AUX SERV EDUC NIII T04 - C G	H
554	MARIA EUGENIA DA SILVA	AUX SERV EDUC NII T04 - C G	H
263	MARIA JOSE LACERDA LIMA	AUX SERV EDUC NIII T04 - C G	H
555	MARIA SANDRA VIEIRA SANDES	AUX SERV EDUC NVI T04 - C G	H
923	MARIZA BATISTA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LIC PLENA T 01 - C G	H
109	MICHELINE MARIA BATISTA COSTA DOS SANTOS	AUX SERV EDUC NIV T04 - C G	H
438	MONICA MARIA FILGUEIRA DA SILVA	AUX SERV EDUC NI T04 - C G	H
571	NADIA DA SILVA MOREIRA	AUX SERV EDUC NII T04 - C G	H
591	NELMA MARIA MARQUES SILVA	AUX SERV EDUC NVI T04 - C G	H
912	RAQUEL CORREIA VIEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
839	REGINEIDE DE BARROS FEITOZA	PROFESSOR LIC PLENA T 01 - C G	H
908	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
1044	ROSELANE DE OLIVEIRA SANDES	PROFESSOR ESPECIALIZ T01 - C G	H
906	SANDRA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR LIC PLENA T 01 - C G	H
166	VALDICE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ESP MAG T 02 - C G	H

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E74A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0902/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0902/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, adicional noturno aos servidores abaixo relacionados:

Funcionários	Adicional Noturno/Horas
ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	48
ALINE DA SILVA LISBOA	48
ARITANO VIEIRA BRITO	48
BERNARDO LINO MOREIRA NETO	24
CLECIANE MARIA DA SILVA	56
CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	56
DAVID GOMES ALVES	48
FRANHNERY COELHO DE ARAUJO	16
HAILSON MOREIRA BEZERRA	16
ISRAEL ALVES VIANA	48
JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	48
JAILSON ARAUJO VIEIRA	56
KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	40
LUCAS RODRIGUES DANTAS	24
LUCIANO CORREIA DA SILVA	56
MARCOS ANTONIO MARTINS	48
UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	48
VALDECY SILVA SANTOS	48
VALQUÍRIA DOS SANTOS	48
VANILDA RODRIGUES DE LIMA	16
ZULEIDE VILELA ARAUJO ANDRADE NETA	56

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:032248B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0903/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0903/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Condução de Viatura da Patrulha Feminina Selma Bandeira, aos servidores discriminados abaixo, de competência setembro/2022.

1	ARITANO VIEIRA BRITO
2	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA
3	ISRAEL ALVES VIANA
4	JAILSON ARAÚJO VIEIRA
5	LUCAS RODRIGUES DANTAS

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2D3AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0904/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0904/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°749/1997,

RESOLVE:

CONCEDER, **Gratificação de estímulo** na competência de setembro de 2022 aos servidores abaixo discriminados.

1	BERNARDO LINO MOREIRA NETO
2	DAVID GOMES ALVES
3	LUCIANO CORREIA DA SILVA
4	MARCOS ANTÔNIO MARTINS

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E7867731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0906/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0906/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de **gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Paulo Roberto Martinez Teliz	Chefe de Unidade CC-22	R$ 788,00
Jose Ailton da Silva	Diretor de Departamento CC-07	R$ 1.050,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:375B295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0907/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0907/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSE FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Delmiro Gouveia, 15 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:56F40E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:45765545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES A PROVA DE BALAS E COLETES REFLETIVOS. TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:914B96F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06070026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ N° 09.251.627/0001-90, valor global de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) e SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23 valor global de R$ 16.177,55 (Dezesseis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 13 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:22910AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06070026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ N° 09.251.627/0001-90, valor global de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais) e SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23 valor global de R$ 16.177,55 (Dezesseis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:ECF91513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO N° 0154/2022

MEMO N° 0154/2022

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2022.

A Sra.
Secretária Municipal de Administração
Rosangela Freire Rocha de Menezes Costa
Assunto: **Solicitação de adicional noturno**

Solicito por meio deste, a concessão do adicional noturno dos referidos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO
ADELSON RODRIGUES DA SILVA	23182	30 dias
ARISTIDES FELIX DA SILVA NETO	22209	05 dias
ERICK JOSE GOMES DA SILVA	14609	05 dias
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA	249	05 dias
HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	23310	05 dias
MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	14674	04 dias
DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	14586	05 dias
ALMIR ROGERIO DA SILVA	14552	05 dias
AROLDO SANTOS VIEIRA	22860	06 dias
ESTEVÃO MOREIRA		07 dias
ROBSON DA SILVA SANTOS	14686	09 dias
LUCAS EMANUEL PEREIRA MENEZES		05 dias
TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	14629	09 dias

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6AEB5E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 07280017/2022
Contrato de Fomento nº 013/2022
Objeto: Fomentar custeios com a 5ª Edição do Forró Comércio, que acontecerá no dia 15 de setembro de 2022, neste município.
Beneficiário: Associação Comercial e Empresário de Delmiro Gouveia
CNPJ: 09.501.080/0001-33
Valor total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:228A6D87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 05/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor, **RODRIGO FERREIRA DE LIMA** para o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de funcionários Comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 01 de Setembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:76A031DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.190520.003/2019

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001.190520.003/2019. **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas do Mercado Público Municipal do Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 871212/2018/MDS/CAIXA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme descriminação constante no projeto básico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57 incisos II e §1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS**

RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000. **CONTRATADO**: **PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.285.314/0001-27**, com sede na Trav. Expedicionário Luiz F. de Melo, nº 92, Bairro Centro, Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, CEP 57.400-000. **OBJETO DO ADITIVO**: 6° (Sexta) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 001.190520.003/2019 que era até **09/05/2022** (vigência do quinto termo de aditivo) passando a partir da assinatura deste, para **06/09/2022**. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **ASSINATURA**: 17/05/2022. SIGNATARIOS: **RAMON CAMILO SILVA E CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:C36F9AC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI Nº 526 DE 03 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do Programa "IPTU Premiado", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.
§ 1º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:
I - do Erário Municipal;
II - do setor privado, mediante doação; ou
III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.
Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.
Art. 3°- Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e informações do Departamento de Tributos e Arrecadação, mediante a realização de sorteios.
Art. 4°- Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.
Art. 5° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU´s, em cota única, até a data de vencimento fixado.
Parágrafo Único - Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o IPTU dos exercícios anteriores, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial, em que o número seqüencial do cupom possa ser identificado através dos arquivos eletrônicos do Departamento de Tributos e Arrecadação.
Art. 6°- O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.
Art. 7°- Fica excluído do sorteio:
Inciso I: aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
Inciso II: os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.
Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.
Art. 9°- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.
§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.
§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.
Art. 10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Flexeiras/AL.
Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.
Art. 11 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:
I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
II: verificação de documentos;
III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.
§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.
Art. 12 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.
Art. 13 - Não poderão participar dos sorteios:
I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
II – os (as) Secretários(as) Municipais;
II – os (as) Vereadores (as).
Art. 14 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.
Art. 15 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.
Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 03 de maio de 2021.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Declaro, sob as penas da Lei, que a presente Lei foi devidamente registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle e publicada através de afixação nos prédios públicos e no mural desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:4687C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEI 527 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 572 de 13 de setembro de 2022

INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLEXEIRAS-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Flexeiras deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art.2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I -elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
II -participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
III -ransparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV -respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
V- autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
VI- transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
VII- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
VIII- criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
IX- cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Flexeiras;
X- valorização do profissional da educação;
XI- eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
XII- liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantis;
XIII-promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
XIV- compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Flexeiras;
XV- reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
XVI- cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
XVII- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I- instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
a) Conselho Municipal de Educação de Flexeiras;
b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e
c) Conselho da Alimentação Escolar.

II- instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:
a) Conselho Escolar;
b) Grêmio Estudantil; e
c) Conselho de Classe.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I- direção; e
II- colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art.5º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I- pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
II- pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
III- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
IV- gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
V- escolha de representantes de segmentos escolares ao Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art.6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

I- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
II- consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
III- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
IV- dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art.7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

I- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

II- pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
III- pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Flexeiras;
IV- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
V- pela realização do conselho de classe, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; coordenador pedagógico (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;
VI- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e
VII- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DA EQUIPE DIRETIVA

Art.8º As funções de Diretor Escolar, Diretor adjunto e coordenador pedagógico são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único: Diretor Adjunto e o coordenador pedagógico serão escolhidos pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

Art.9º Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I- ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
II- possuir residência fixa no município de Flexeiras;
III- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;
IV- ter dedicação exclusiva;
V- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI- apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social da unidade escolar para o qual irá se inscrever;
VII- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
VII- ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art.10 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.11 O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Flexeiras tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art.12 Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art.13 Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.14 Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I- Etapa 1 - Apresentação de títulos;
II- Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão e defesa oral;
III- Etapa 3 – Avaliação escrita.
§1º Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art.15 A banca será composta, impreterivelmente, por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo conselho escolar e grêmio estudantil e, com um 01 (um) representante externo, que deverá observar critérios técnico-pedagógicos.

Art.16 Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores
classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

Art.17 O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e, principalmente:

I- pela aprendizagem dos estudantes;
II- pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
III- pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I- insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
II- infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art.19 Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art.20 Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

Art.21 O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art.22 O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art.23 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I- coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
II- configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III- comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Flexeiras e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
IV- valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
V- coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
VI- gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII- ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII- relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
IX- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
X- agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art.24 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Flexeiras.

Art.25 O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.26 O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art.27 O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI
DA COMISSÃO

Art.28 Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I- um representante do setor de Recursos Humanos;
II- um representante do setor Pedagógico; e
III- um representante do setor Administrativo.

Art.29 Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art.30 A Comissão terá como responsabilidades:

I- a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e
II- monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31 Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Flexeiras.

Art.32 O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

Art.33 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no art. 18.

Art.34 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, em 13 de setembro de 2022

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:56D75A91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020005/2022

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **CANCELAR** o Processo Administrativo oriundo da **Inexigibilidade nº 023/2022**, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F71FDC92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20220722.003, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Igaci/AL, 06 de agosto de 2022/ José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 28/2022; oriunda do PE nº 28/2022; objeto: registro de preços para fornecimento de quentinhas para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: empresa SHEILA ARAÚJO TENÓRIO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.956.164/0001-90, no valor total de R$ 89.940,00 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 06 de setembro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e SHEILA ARAÚJO TENÓRIO ALVES /fornecedor registrado.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F440356A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270029/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.XXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n° 2.XXXXX SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** com o CNPJ sob nº 27.104.634/0001-40, estabelecida na Av. Alberto Santos Dumont, 113, Sala A, centro, Satuba/AL, CEP:27.120-000, representada pela Sra. **Anny Karolynni Monteiro Viana**, inscrição no CPF/MF sob nº 062XXXXXXXX e do RG sob nº 300XXXXX SSP/AL, com telefone para contato: (82) 99915.0908, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07270029/2022, inclusive parecer PGM – IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica alterado a vigência contratual, passando a mesma a ter a sua vigência estendida por mais 06 (seis) meses, ficando de **13 de agosto de 2022 até 13 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Igreja Nova/AL, em 08 de agosto de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA***
Prefeita	KV Construções E Empreendimentos EIRELI
Contratante	Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:7E943450

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 3136/2022, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA – ME,** inscrita no **CNPJ nº. 29.040.567/0001-73**, no valor global de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, cujo objeto é a contratação de shows artístico no dia 18 de setembro de 2022 em comemoração das festividades da **15º MISSA DO VAQUEIRO NO POVOADO PROMISSÃO**. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 15 de setembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FFF6B2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 052-2022

Processo: N° 03136/2022
Inexigibilidade de licitação nº 15-2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME
CNPJ n° 29.040.567/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO
Vigência: 31 de dezembro de 2022
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA
Celebrado: em 15/09/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7235D970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 328/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO NETO,** inscrito (a) no CPF sob n° 127.547.984-71, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Assessor do Procurador Geral**, símbolo CC-5, da Procuradoria Geral do Município, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 14 de setembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 14 de setembro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:362F2306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais e equipamentos de informática**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL**.**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/09/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 14 de setembro de 2022.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2FA925BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°084/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 147,II,153,156,I,158,161 c/c 164 da Lei Municipal n°359/1997, resolve:
Art. 1°-Designar Wagner Ricardo da Silva, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional n°276, CPF 024.739.884-55; Samuel Da Silva Brito, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional n°185, CPF:037.616.914-16; Maria Rosivone Vieira da Silva, agente administrativo do quadro pessoal da Secretária de Saúde, matricula funcional n°652, CPF: 871.311.614-20, para, sob presidência da primeira, constituírem comissão de processo disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que trata o processo n°02150004/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junqueiro/AL, 16 de agosto de 2022

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:A65756C9

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO

A Prefeitura de Municipal de Junqueiro, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Autorização Ambiental para**

extração de saibro e cascalho, no povoado Cinzeiro, Zona rural de Junqueiro.

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:EFD14CC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DO TIPO QUIOSQUES, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE
ABERTURA: 03 de novembro, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/.

Limoeiro de Anadia-AL, 15 de setembro de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:F91D152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa **Especializada no fornecimento de EPI E ENXOVAL HOSPITALAR,** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:F7F4B73A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 486 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 486 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE **MARAVILHA/AL**,

Faz saber que a Câmara Municipal de MARAVILHA **aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **40% (QUARENTA por cento)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 24 do mês de agosto de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AC1B5E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador Administrativo Educacional deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.362.804-20.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 14 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 14 do mês de setembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8C9305F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO AO CONTRATO Nº 2204.001/2022

Partes: PMMD e **A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.631.449/0001-32.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
1.1. O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2204.001/2022, configurando em um acréscimo de Aprox. 12,79% do valor do contrato, que implica em um aumento de R$ 105.438,98 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
1.2. Ao tempo implicará em supressão de aproximadamente 1,29% no valor do contrato, que implica em uma redução de R$ 10.626,05 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos) da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do acréscimo e da supressão, respectivamente, de aprox. 12,79% e 1,29% do valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser R$ 918.931,28 (novecentos e dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
3.1. A execução do contrato fica prorrogada até o dia 27/10/2022, contados do encerramento da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE
Jair Nogueira Alves
A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EADD40C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DA SESSÃO EM 15/09/2022 – ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 003.008.020622
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE – PORTE AMPLIADA- LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.***
Aos 15 (QUINZE) dias do mês de Setembro de 2022, às 10h:00 (dez) horas, reuniram-se na sala da comissão permanente de licitação situada na Rua José Sapucaia, nº 01, centro, CEP: 57.670-000, Maribondo/AL, a Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022 a senhora Grace Kelly Dos Santos Da Fonsêca, presidente da CPL, esteve presente os membros da equipe de apoio da CPL o senhor Werbson Dos Santos Silva, Alextone Gomes De Araújo, José Erivaldo Gomes Dos Santos e Maciel Correia Barbosa. O presidente saudou a todos e procedeu com a abertura das propostas das empresas que se foram **habilitadas**, sendo elas:

INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02, com endereço eletrônico: inova.construcoes@outlook.com.br – **SEM REPRESENTANTE**;
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, com CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, com endereço eletrônico: construtoradvl@gmail.com – **SEM REPRESENTANTE**;
RJ DOS SANTOS EIRELI, com CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53, com endereço eletrônico: const.andradesilva@hotmail.com – **SEM REPRESENTANTE.**

Conforme relatório de julgamento exarado pela comissão permanente de licitação e parecer do setor de engenharia do município de Maribondo/AL, ficaram **inabilitadas** as seguintes empresas:
S C T CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com CNPJ sob n° 22.648.905/0001-05, sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, n°140, sala 04, CEP 57.500-000, Monumento, Santana do Ipanema – Alagoas, com endereço eletrônico: construtorasct@hotmail.com;
MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, com CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02 com sede na Rua PC vereador José Ferreira Barbosa, nº 22, bairro Brasília, CEP: 57.313-260, Arapiraca/AL, com endereço eletrônico mdm.construcao@hotmail.com;
SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrição no CNPJ n° 46.108.926/0001-04, com sede na Rua Ângelo Sobrinho, n°19, bairro Senador Nilo Coelho, Arapiraca – Alagoas, com endereço eletrônico: solarconstrucoesltda@hotmail.com;
CONSTRUTORA THS LTDA, inscrição no CNPJ n° 31.262.709/0001-99, com sede na Rua Tiradentes n° 04, Centro, Campo Grande – AL, com endereço eletrônico: hcconstrucoesengenharia@outlook.com ;
GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, com CNPJ sob nº 31.3229.769/0001-81, sede na Av. em projeto Recanto da Alegria, n°43, Nova Satuba, Centro, Satuba – Alagoas, com endereço eletrônico: gmlaurentinome@gmail.com;
A Presidente, pediu para que os presentes fizessem análise dos envelopes e os mesmos comprovaram que estavam perfeitamente lacrados, após a abertura e análise teve a seguinte classificação:
1º DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 34.905.197/0001-20 - **R$ 257.935.49** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reis e quarenta e nove centavos);
4° RJ DOS SANTOS EIRELI - com CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53 - **R$ 269.405,61** (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco mil e sessenta e um centavos);
5° INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - com CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02 – **R$ 282.184,88** (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
As propostas de preços foram submetidas a análise do engenheiro do município, ao qual deu parecer pela aprovação das mesmas.
Assim sendo, tendo a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP** – CNPJ: 34.905.197/0001-20, apresentando a proposta mais vantajosa para a administração, a mesma fica classificada como **VENCEDORA** DO CERTAME.
A presidente saudou a todos, encerrou a sessão e pediu para que fosse lavrada a presente ata. A mesma informou que o resultado oficial será dado através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, momento em que abrirá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para registro de recurso, contados da data de publicação.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Presidente da CPL

ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO
Membro/Apoio

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Membro/Apoio

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Membro/Apoio

MACIEL CORREIA BARBOSA
Membro/Apoio

WALLISON JEYDSON DA SILVA VENANCIO
Engenheiro do Município

Ausentes:

RJ DOS SANTOS EIRELI

INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP

S C T CONTRUÇÕES LTDA EPP

MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI

SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA

CONSTRUTORA THS LTDA

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:391A476B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS **N° 05/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE – PORTE AMPLIADA – LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.
EMPRESA VENCEDORA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, com CNPJ sob n° 34.905.197/0001-20, com sede no Loteamento Paraíso, s/n lote 53, bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL.
VALOR: **R$ 257.935,49** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

MARIBONDO-AL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DDEE993E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação da AMA no dia 13/09/2022, referente a Concorrência nº 02/2022. **Onde se lê:** data de 18/10/2021. **Leia-se:** data 18/10/2022. Restando mantido os demais dispositivos.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9E3EF44C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: FRANKLIN SANTOS DE SANTANA SERVICOS, CNPJ 13.644.346/0001-74, localizada na praça Benedito Peixoto Camarão, nº 36A, Centro, Cep: 57.990-000, Messias/AL.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de link de acesso a Internet.

Valor Global: R$ 47.040,00 (quarentaesete mil e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 10/06/2022;
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Flanklin Santos de Santana

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias em 10/06/2022.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:F72426AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **EDJA DE LIMA LOURENCO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° **007.945.834-31**, estabelecida no Conjunto Antonio Rodrigues Calheiros, Quadra 04, n° 05, Centro, Messias/AL.

Objeto: Contratação de Pessoa física especializada em serviços de locação de mesas, cadeiras, ornamentação e decoração de eventos para atender as demandas referentes as ações dos programas da secretaria de Assistência Social que serão realizados no decorrer do ano de 2022.

Valor Global: R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais).
Condição de Preço: fixo
Condição de Pagamento: Efetuado de forma parcial, quando da respectiva apresentação da nota Fiscal/Fatura, acompanhada do recibo.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano
Celebração: 04/03/2022

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Edja de Lima Lourenço Ferreira

Publicado no quadro de avisos da sede Administrativa do Município de Messias/AL em 04/03/2022

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:CDF5F83B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2022

Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL** a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, Objeto: Contratação de Empresa especializada em obra de engenharia de pavimentação em paralepipedo na Zona Urbana de Minador do Negrão , Alagoas. Entrega dos envelopes de documentos: Dia 07 **de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão,** AL Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira , Nº 32 , Centro , CEP: 57.615-000.
O edital em inteiro teor estará à disposição através do site, na íntegra,no endereço eletrônico: https:/*www.minadordonegrao.al.gov.br* ou ainda pelo e-mail cplminadordonegrao2021@gmail.com. Informamos que todas as informações, dúvidas , deverão ser através de email , ou por contato telefônico , através dos números : 82 (99301 -1038) ou 82- 99969-2380 .

Minador do Negrão /AL, 15 de Setembro de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçao

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:99D9E6D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DO PREFEITO
MODIFICAÇÃO DO ART.3º, § ÚNICO DA LEI DO DESAFIO 22 DIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 319 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Modifica o art. 3º caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 280/2021, além de acrescentar o parágrafo segundo a referida lei, com o escopo de instituir o Desafio 22 dias uma prática anual no Município de Novo Lino e dá outras providencias.

A Câmara Municipal prova e eu, Marcela Silva Gomes de Barros, Prefeita do Município de Novo Lino, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica modificado o art. 3º caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 280/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, o "Desafio 22 dias", através da Secretaria Municipal de Esportes, o qual será regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes;
Parágrafo primeiro: o valor total da premiação do Desafio descrito no caput será de R$ 1.500 (mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:
1º lugar: R$ 800,00
2º lugar: R$ 500,00
3º lugar: R$ 200,00
Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo segundo ao art. 3º, com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
Parágrafo segundo: o valor e a distribuição das premiações descritas no parágrafo primeiro poderão ser modificados através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta alteração à Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, 15 de setembro de 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo
Código Identificador:8D2D26B3

GABINETE DO PREFEITO
MEUS 15 ANOS - UM DIA DE PRINCESA

LEI ORDINÁRIA Nº 320 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA "MEUS 15 ANOS – UM DIA DE PRINCESA", COM INTUITO DE CONCEDER, ANUALMENTE, FESTA DE 15 ANOS PARA DEBUTANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal prova e eu, Marcela Silva Gomes de Barros, Prefeita do Município de Novo Lino, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o programa "MEUS 15 ANOS – UM DIA DE PRINCESA", a ser realizado anualmente, que corresponde em oportunizar jovens carentes do Município de Novo Lino a inclusão social através da realização da festa de 15 anos.
Art. 2º O programa é constituído pelos seguintes objetivos:
I – Superação dos desafios da condição de carência dos jovens;
II – Elevação da autoestima;
III – Valorização dos laços familiares;
IV – Inclusão social;
V – Concretização do direito ao lazer.
Art. 3º A Secretaria de Assistência Social é o órgão responsável pela coordenação do programa, cuja execução consiste na elaboração e apresentação do projeto da festa, seleção das jovens, organização e execução do evento;
Art. 4º Os beneficiários deste programa terão que preencher os seguintes requisitos:
I – Estar matriculada na rede municipal ou estadual de ensino;
II – Completar 15 (quinze) anos no ano de realização da festa;
III – Ser proveniente de família de baixa renda.
Art. 5º As datas e locais dos eventos serão definidos pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 6º O Município de Novo Lino fica autorizado a custear os seguintes itens da festividade para concretização do programa:
I – Vestido para as 15 debutantes;
II – Cabelo e maquiagem para as 15 debutantes;
III – Decoração;
IV – Espaço;
V – Bolo e buffet;
VI – Som (DJ) e iluminação;
VII – Book fotográfico.
Art. 7º Cada debutante terá direito a 10 convidados e 01 padrinho/madrinha de valsa.
Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar as debutantes serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização do programa, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.
Art. 9º Os custos com o programa correrão através de dotação orçamentária constante no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementada, no que couber.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Novo Lino/AL, em 15 de setembro de 2022.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo
Código Identificador:E3941C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ERRATA

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

No item 20.6 do Edital,

Onde se lê:

20.6- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, acompanhada da ART, que comprove capacidade técnico-profissional, referente aos serviços descritos deste projeto, referente a 50% dos itens de maior relevância do orçamento, conforme abaixo descrito:
• Muro de arrimo de pedra argamassada - 445 m².
• Aterro manual de valas com solo argilo - arenoso e compactação mecanizada - 1.451,25 m².

Leia-se:
20.6- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, acompanhada da ART, que comprove capacidade técnico-profissional, referente aos serviços descritos deste projeto,

referente a 50% dos itens de maior relevância do orçamento, conforme abaixo descrito:
• Muro de arrimo de pedra argamassada - 445 m³.
• Aterro manual de valas com solo argilo - arenoso e compactação mecanizada - 1.451,25 m³.

Novo Lino/AL, 14 de setembro de 2022.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4D8C84B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo nº: 20220518007AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 19/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 018/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores – AL.
Detentora: I E S DA ROCHA EIRELI**,** CNPJ nº 04.189.240/0001-37 vencedora dos lotes 01 e 03 com o valor estimado mensal da proposta de R$ 355.305,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:223EA290

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **ANTÔNIO GODOI DOS SANTOS**, Vigia, Matrícula nº 649, inscrito no CPF/MF sob nº 055.105.848-07 e portador do RG nº 43539726 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 8.097/12775.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:679BB815

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 45/2007 c/c Art. 36 da Emenda Constitucional no 103/2019, à servidora/segurada **VÂNIA PEREIRA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 591, inscrita no CPF/MF sob nº 543.439.254-04 e portadora do RG nº 786.714 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao seu vencimento base, acrescido de 20% relativos ao adicional de tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:6AB30949

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV/OAF - Nº 028/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 916/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Complementar no 950/2022 c/c Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão do falecimento do segurado o Sr. **JOÃO MELO ABREU**, inscrito no CPF/MF sob no 445.282.214-20, que fora aposentado no IPREV/OAF no cargo de Vigia, à sua cônjuge, Sra. **MARIA DAS VIRGENS MARTINS ABREU**, portadora de cédula de identidade RG nº 1.937.263 SESP/AL, e do CPF nº 593.870.334-49.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de setembro de 2022, data do óbito do segurado.

Olho d'Água das Flores (AL), 15 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F6C7EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d' Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 20220502036AVFG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 22 de setembro de 2022.

Olho d'Água das Flores – AL, 15 de setembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:FD257AC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 PROCESSO N.º 0606-0004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL EM OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Tomada de Preço nº 005/2022, acontecerá no dia 19 de setembro de 2022 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 15 de setembro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:031C93F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 PROCESSO N.º 0718.0009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADO NO CONJUNTO FRANCISCO MARTINS NO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Tomada de Preço nº 008/2022, acontecerá no dia 19 de setembro de 2022 às 11:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 15 de setembro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:AE9E6843

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409-001/2022

PORTARIA Nº 1409-001/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores **Osman Victo Silva** CPF nº 117.495.384-58, **Filipe da Silva Duarte** CPF nº 108.798.074-74, **José Hélio Angelo Teixeira** CPF nº 494.175.254-68 e **Juliano Rodrigues de Oliveira** CPF nº 050.382.654-56 para, sob a presidência do primeiro, realizar a fiscalização e avaliação das obras e serviços de engenharia realizados no município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 14 de setembro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 14 de setembro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EA66DDF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

OBJETO: CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E ESCUDOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (COM MATERIAL INCLUSO) para confecção das Vestimentas da Comissão de Frente e Balizas e Confecção de escudos dos Brasões das Escolas municipais, para realização do Desfile Cívico em comemoração ao dia da Independência do Brasil, no Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: JADE MARIA SILVA COSTA 11472504488, inscrita no CNPJ/MF de nº 44.473.128/0001-48, sediada a Rua Augustinho Cabral, 918, Centro, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000,

VALOR R$31.320,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura e publicação. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DE2E63B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para coleta de ponto eletrônico, bem como de software para gestão dos dados, a ser utilizado nas unidades e programas ligados à secretaria municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:60DD7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a contratação de seguro automotivo para veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco-AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E295F52F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0701101/2022 – Processo Administrativo nº 0701101/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, do Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP do Município de Carneiros – Fundamentação Legal: Decreto nº 04/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratante: Município de Pão de Açúcar/AL - Contratada: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 45.735.190/0001-23) – Objeto: Aquisição de material de construção em geral – Valor global: R$ 1.029.437,17 (um milhão e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:D1999B9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0701101/2022
Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, do Município de Carneiros, que tem por objeto a aquisição de material de construção em geral, fundamentada no Decreto 04/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:CA70D1C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2022 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97,
de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores) resolve NOMEAR Jair Alves de Araújo, portador do CPF 252.823.218-74, como Chefe de Transportes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Pariconha/AL, 14 de Setembro de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:10E2A1F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: EMPRESA OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.173.027/0001-25, sediada na Av. Menino Marcelo nº 1007, Antares , Maceio/AL, Representada por seu sócio o Sr. Luiz Marcelo Santos de Antares RG. Nº 4860493SSP/AL, CPF Nº 410.801.494-49.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº18/2019 por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula TERCEIRA, para o exercício de 2022 será a indicada abaixo.
Unidade orçamentária: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Funcional Programática: 26.782.0001.2015
Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.

Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.122.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
Funcional Programática: 08.122.0004.8001;
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;
Unidade orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Funcional Programática: 12.361.0002.4001;
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO.- PESSOA JURIDICA;
DO VALOR: A quantia Mensal será de R$ 8.280,42 (oito mil, duzentos e oitenta e quarenta e dois centavos), e o Valor Anual R$ 99.365,04 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco e quatro centavos) a serem pagos de acordo com a CLÁUSULA do Edital.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:57A1D9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 36/2022** (Aquisição de Kit de Higiene pessoal para famílias em situação de emergência no Município) processo administrativo nº 0719-0042/2022**,** a empresa: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.196.404/0001-96**; vencedora do Lotes 01 e 02, no valor total de R$ 199.040,32 . Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 15 de Setembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5F028BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **43/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA E CASA DE BOMBAS.** Data: **30/09/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 15 de setembro de **2022**.

CÁSSIO AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9578F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **41/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE JARDINAGEM.** Data: **03/10/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 15 de setembro de 2022..

CÁSSIO AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1DEB38C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) a meu favor PEDRO ANDRE MORAES SANTOS, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 09130022/2022
Nome do(a) beneficiário(a): PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
CPF: 048.077.694-64
Matrícula: 259944

Cargo: SECRETARIO
Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 19/09/2022 a 24/09/2022
Destino: MACEIÓ/AL X SÃO PEDRO/AL X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação no **20º AUDHOSP** a ser realizado nos dias 20 à 23 de setembro de 2022, na cidade de São Pedro – São Paulo.
Dotação orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60016001; Projeto: 6001 – Gestão das ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:905AB7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor de , tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0913-0023/2022
Nome do(a) beneficiário(a): **PAULA MARIA MENDES CORDEIRO**
CPF: 024.824.654-27
Matrícula: 26124

Cargo: Assessor de Diretoria

Quantidade total de diárias: 04 (quatro) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Período de deslocamento: 19/09/2022 a 24/09/2022
Destino: MACEIÓ/AL X SÃO PEDRO/AL X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação no **20º AUDHOSP** a ser realizado nos dias 20 à 23 de setembro de 2022, na cidade de São Pedro – São Paulo.
Dotação orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60016001; Projeto: 6001 – Gestão das ações da SMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:8FACC575

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 48/2022-GP

O Município de Piranhas/AL, através do Gabinete do Prefeito, RETIFICA a publicação da Edição de 15 de setembro de 2022, veiculada no Diário Oficial dos Município do Estado de Alagoas, página 39.
Onde se lê: na função de CORREGEDORIA GERAL;
Leia-se: na função de CORREGEDOR GERAL, restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas - AL, 15 de Março de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:10F51DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Kits (higiene pessoal), na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.133/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:044D824E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, Estado de Alagoas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLEGIO - AL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.
Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de PORTO REAL DO COLÉGIO – AL, será efetivada através de designação dos diretores por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica, na forma prevista no Plano Municipal de Educação conforme Lei 127 de 19 de agosto de 2015.
Art. 3º A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho.
Art. 4º A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de ensino abrange dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal/relacional, de todas as unidades educacionais, constituídas pelas Creches e Escolas Municipais.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 5º A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Gestão Escolar da unidade escolar.
Parágrafo único. A proposta pedagógica definida no Projeto Político Pedagógico – PPP, se baseará nos Currículos da Rede Municipal devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A autonomia da gestão administrativa das Unidades escolares será assegurada:

I - Pelo provimento dos cargos dos Diretores, através do processo de escolha por critério de competência técnico-pedagógica, na forma prevista na neste decreto;
II - Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;
III - Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
IV- Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º A autonomia financeira das unidades escolares é assegurada através da destinação de recursos de programas federais, visando seu regular funcionamento, agilidade e rapidez na resolução de pequenas emergências, bem como na melhoria do padrão de qualidade do ensino.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação deverá seguir as etapas abaixo determinadas, sendo o procedimento do processo de seleção e escolha definidos em Edital próprio.

Seção I
Das Etapas

Art. 9º O processo de seleção dos candidatos a diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo.
Art. 10 A seleção do profissional para provimento do cargo de diretor das unidades de ensino, será realizada em conformidade com as seguintes etapas:
I - 1ª Etapa: Inscrição do candidato;
II - 2ª Etapa: Análise do currículo;
III - 3ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
IV - 4ª Etapa: Entrevista do candidato com a Banca Examinadora.

Art. 11 Nas maiores unidades escolares, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, haverá a seleção do Diretor Adjunto, elaborando em conjunto com o Diretor o Plano de Gestão, cabendo ao Adjunto responsabilidade solidária pela construção e execução do plano.

Seção II
Dos Requisitos de seleção

Art. 12 Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
II - Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – Não estar afastado por licença médica;
IV – Não ter faltado ao trabalho, mesmo que justificadamente através de atestado médico, durante o último ano que antecede a abertura do Edital de seleção por mais de 30 (trinta) dias acumulados.
V - Apresentar Currículo;
VI - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
VII - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
VIII - Comprovar a conclusão em:
a) Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
b) Curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou Curso de formação em Gestão Escolar Pública, de no mínimo 80 (oitenta) horas ofertado pela Secretaria de Educação, pré-requisito obrigatório da seleção;
IX - Comprovar a participação no curso de formação de no mínimo 80 (oitenta horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública
X - Apresentar o Plano de Gestão, conforme Edital.
§ 1º Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
§ 2º Somente poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos nesta Lei e está vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão no último ano anterior a abertura do Edital de Seleção.

Seção III
Da Banca Examinadora

Art. 13 A Banca Examinadora será constituída por 6 (seis) membros, sendo:
I – Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação;
II – Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Um representante indicado pelo Executivo Municipal;
IV – Um representante indicado pela Procuradoria Geral do Município;
§1º A banca examinadora tem por atribuição avaliar os documentos, candidatos e plano de gestão conforme etapas definidas neste instrumento legal.
§2º O representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação presidirá a banca, coordenando todos os atos.
§3º A banca avaliadora será única para todas as unidades escolares do Município.

Seção IV
Da Apresentação à Banca Examinadora e da Avaliação.

Art. 15 O Plano de Gestão deverá ser apresentado pelo candidato no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de arguição e 10 (dez) minutos para questionamentos a serem realizados por integrantes da banca, que deverão considerar o conteúdo do Plano.

Art. 16 Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios:
I – Análise do currículo:
a) qualificação;
II – Apresentação do Plano de Gestão:
a) conteúdo;
b) viabilidade;
c) metas e ações;
d) segurança e domínio na defesa;
e) exposição coerente.
III – Entrevista:
a) justificativa para exercer a função;
b) comunicação eficiente;
c) entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.

§1º O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota, sendo que a pontuação, os pesos para os critérios dos incisos I, II e III, serão definidos em edital.
§2º O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu, sendo o resultado homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§3º No caso de empate será considerado o candidato com maior tempo de efetivo exercício no Magistério público municipal.

Seção V
Da Inexistência de Inscritos ou Aprovados

Art. 17 Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto em determinada unidade escolar, ou não seja aprovado nenhum candidato, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Educação designar servidor para ocupar a função.
Parágrafo Único - Sendo nomeado diretamente para a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, deverá preencher todos os requisitos do art. 12, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do Plano de Gestão e realização do curso de formação, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 18 O processo de escolha do plano de gestão observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
Art. 19 Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciam o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos, coincidindo seu início sempre com o primeiro ano de mandato.
§ 2º O Plano de Gestão deve observar ainda:
I- Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
II- Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR

Seção I
Da Designação e do Exercício

Art. 20 O profissional escolhido para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo em até 10 (dez) dias após o resultado final do processo seletivo.
Art. 21 No ato da designação, o Diretor e o Diretor Adjunto, quando houver, assinarão o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, bem como a executar o Plano de Gestão
Art. 22 Cabe ao Diretor, a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente.
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar.
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares.
Art. 23 Cabe ao Diretor Adjunto da unidade, quando houver, prestar assessoramento ao Diretor da unidade escolar no desempenho de suas atribuições em todas as dimensões.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 24 O Diretor e Diretor Adjunto serão avaliados no final de cada ano letivo, pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e quanto à gestão administrativa da unidade escolar.
§1º A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do plano de gestão, bem como de fornecer subsídios sobre o desempenho do diretor frente a função.
§2º Em sendo descumprido o Plano de Gestão ou configurada a má gestão administrativa, a Secretaria Municipal de Educação poderá intervir para a apuração da conduta dos servidores.
§3º O não cumprimento das disposições do Plano de Gestão Escolar ou com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurado e avaliado, implicará na perda da função.

Seção III
Da Vacância

Art. 25 A vacância da função de Diretor e de Diretor adjunto de unidade escolar ocorrerá por:
I - Término da vigência do Plano de Gestão Escolar;
II – Renúncia ou desistência;
III - Destituição;
IV – Exoneração;
V - Licenças de acordo com o Estatuto do Magistério;
VI - Aposentadoria ou;
VII - Morte.

§1º Em qualquer dos casos previstos no caput, para preenchimento da função, deverá ser observado o previsto no art. 17.
§2º Será assegurado aos titulares das funções de Diretor e Diretor Adjunto o afastamento por prazo não superior a 30 (trinta) dias, garantindo-se a sua respectiva remuneração pela função.
§3º Somente nos casos de afastamento por licença saúde o afastamento poderá ocorrer por período de até 60 dias, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um Diretor ou Diretor Adjunto para substituí-lo, em caráter temporário.
§4º Findados os prazos estabelecidos nos §2º e 3º, o titular da função será exonerado, sendo que o preenchimento da função dar-se-á de acordo com o disposto no art. 17.
§5º Nos casos de existência do Diretor Adjunto, este deve assumir a função de Diretor, em caso de seu afastamento, mantendo o compromisso e plano de gestão elaborados quando da escolha.
§6º Na vacância da função de Diretor, havendo o Diretor Adjunto, este assumirá a função de Diretor, mantendo o compromisso e plano de gestão elaborados quando da escolha, sendo o preenchimento da função de Diretor Adjunto de acordo com o disposto no art. 17.
Art. 26 A destituição do Diretor ou do Diretor adjunto de unidade escolar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - Por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;
II- Por penalização em processo administrativo disciplinar;
III - Por inobservância a qualquer disposição desta Lei;
IV- Por conduta inadequada.
§1º A apuração para a destituição dar-se-á inicialmente por relatório fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, devidamente comprovado e documentado, garantindo ainda o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As atribuições das funções de Diretor e Diretor Adjunto são as previstas na Lei que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Porto Real do Colégio-AL.

Parágrafo Único – Os servidores eleitos para o exercício das funções de Diretor e Diretor Adjunto farão jus ao percebimento da correspondente Função Gratificada, previsto no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Município de NOME MUNICÍPIO.
Art. 28 Findado o mandato para o qual o servidor foi eleito, este poderá participar de novo processo de escolha, tendo direito a uma recondução.
Art. 29 Demais instruções e os casos omissos, serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Porto Real do Colégio – AL, 13 de setembro de 2022.

ALDO ENIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:F523671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 38/2022/SEMAS

AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

RECADASTRAMENTO

EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM SOLICITAR DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA E DO PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, EFETUAREM DE IMEDIATO O SEU RECADASTRAMENTO, CUJO PRAZO PARA FINS SERÁ COM INÍCIO 13 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2022,.

PARÁGRAFO ÚNICO- Art. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018:
A FAMÍLIA BENEFICIÁRIA QUE, SEM JUSTIFICATIVA, DEIXAR DE SE RECADASTRAR NO PRAZO ESTIPULADO OU SE NEGAR A APRESENTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, PODERÁ TER O BENEFÍCIO SUSPENSO, SEM PREJUIZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS- Art. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018.

CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA BEZERRA ROCHA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:EDC73D72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PE 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003.009.0507-2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:

ARP.09.06.0002.2022- **LASER PEÇAS E MANUNTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 – 4 - 8- 12 - 14 - 15- 16 - 17 - 22 – 24 - 26 – 27 - 28 – 29 - 31 - 33 - 34 – 36 - 38 - 39 - 41 – 42 – 43 - 44, com um valor total de **R$ 850.659,76** (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);

ARP.09.06.0003.2022- **MELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, vencedor dos itens: 5 – 6 – 7 – 9 – 10 – 11 – 13 – 18 – 19 – 21 – 23 – 30 – 32 - 35, com um valor total de **R$ 444.345,60** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

ARP.09.06.0004.2022- **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, vencedor dos itens: 20 – 25 - 37, com um valor total de **R$ 41.140,00** (quarenta e um mil cento e quarenta reais).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/09/2023, a contar do dia 06/09/2022.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de setembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito MunicipalContratante

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:4179EF77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.009.0607-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 11.698.613/0001-60, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº PE.08.19.0001.2022 - **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, vencedor do item: 1, com um valor total de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

Porto Real do Colégio/AL, 19 de Agosto de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:69812DCE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PE 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003.009.2007-2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORGAOS PARTICIPANTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:

ARP.09.06.0001.2022 - **RS PRODUCOES DE EVENTOS E MONTAGEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.745.792/0001-00, vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 – 6 - 7 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 - 46, com um valor total de **R$ 1.723.693,30** (um milhão setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/09/2023, a contar do dia 06/09/2022.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de setembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:5EA25989

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA J M DELGADO JUNIOR - ME.

PROCESSO Nº: 08080017/2022

CONTRATO N°: 103/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **J M DELGADO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.818.307/0001-02, estabelecida na Rua Esperidião Sampaio, 81, Bairro Centro, CEP: 57.600-180, Palmeira dos Índios – AL e com o seguinte endereço eletrônico jmdelgado.palmeira@gmail.com, representada pelo Sr. **JAIME MALTA DELGADO JUNIOR**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário, inscrito no CPF sob o nº 605.641.054-49, cédula de identidade nº 943.443 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE KITS DORMITÓRIO**.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – COORDENADORIA MUNIC. DA DEFESA CIVIL DE QUEBRANULO – COMDEC
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0221.06.182.0001.2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL
COBRADE: 1.2.2.0.0
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/001060000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1244EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes à contratação **EMERGENCIAL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização do Tratamento de Iodoterapia destinado a **Sra. Gerliana da Silva**, no período de 19/09/2022 a 21/09/2022 (dias úteis).
Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, Interessados enviar email para: centraldecompras@quebrangulo.al.gov.br, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo/AL, 15 de Setembro de 2022

ANDREA MAIA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:706656C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0328-001/2022

Processo:	**0328-001/2022**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Educação**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0328-001/2022

RELATÓRIO
Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0328-001/2022 que apura a infração contratual por parte da Empresa: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 30.406.114/0001-05, a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 036/2021-008 para o fornecimento de gêneros alimentícios, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2021.
A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas (CASE) recebeu da Secretaria Municipal de Educação, o processo em análise referente a apuração de responsabilidade de possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa. Constando nos autos, Memorando nº 35/2022/SEMED/RL/NUTRIÇÃO de 07 de Março de 2022, relatando o não fornecimento no prazo estipulado do produto solicitado (filé de peito de frango). Uma vez que foi enviado por e-mail no dia 17 de fevereiro de 2022, a nota de empenho nº 2022021500001 e a ordem de fornecimento. Com o prazo para ser entregue no dia 23 de fevereiro de 2022, mas a empresa não cumpriu com o estabelecido, divergindo com o estabelecido da Ata de Registro de Preços nº 036/2021-008.
Diante do exposto anteriormente, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), destaca que solicitou medidas cabíveis para o Setor Administrativo, o qual mencionou a Comissão de Apuração como meio de encaminhamento e averiguação para penalidade, mediante o descumprimento contratual.

Através de e-mail enviado da SEMED para a empresa (fls. 39 e 40), é relatado a procedência do caso, inclusive que em 17 de fevereiro de 2022 foi encaminhado para empresa, via e-mail, a nota de empenho nº 2022021500001, além de constar o dia para entrega (23 de fevereiro de 2022), porém não houve retorno.
Assim como outras tentativas posteriores, realizadas em busca de resposta da empresa inclusive por via de aplicativo de mensagens com o funcionário "Beto", o qual informou que não teria recebido ordem da pessoa que é responsável por encaminhar os pedidos, além de constar as dificuldades apresentadas com o abastecimento por parte dos fornecedores deles.
Completando o prazo estabelecido (23 de fevereiro de 2022), a entrega não foi realizada, não havendo justificativa plausível e oficial (fl. 39) para tal ocorrido. Somente no dia seguinte, a empresa por meio do funcionário "Sr. Beto" entrou em contato com a SEMED.

Mesmo após tentativas posteriores ao prazo estabelecido, a empresa não realizou a entrega.
Logo, a Secretaria informou sobre o desinteresse em receber o material, cancelando a nota de empenho nº 2022021500001, considerando a recorrência do descumprimento.
Após análise da documentação, a Comissão verificou indícios de irregularidades, devido ao não fornecimento do material solicitado, divergindo com a Ata de Registro de Preços nº 036/2021-008, especificamente com o item "4.2.2.", além do item "7.1" do Termo de Referência.
A empresa foi notificada para apuração de infração administrativa, sendo esta medida publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nº 1833, dia 08 de Julho de 2022. A Comissão enviou a respectiva notificação através do e-mail, em 11 de julho de 2022, além de solicitar defesa da empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail. Porém, não houve resposta da contratada.
FUNDAMENTAÇÃO
A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de licitação 8.666/1993 em seus artigos 41, 86 e 87 os quais trazem vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato.
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;
De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quanto à sanção administrativa, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público [1].
Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal [2].
As penalidades administrativas previstas em caso de descumprimento contratual da fornecedora estão previstas em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 036 /2021-008, item "5.1";
Cabe à autoridade competente sopesar as faltas cometidas pela fornecedora e realizar a proporcionalidade das penalidades possíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e os demais dispositivos que regem o contrato.
Considerando os dispositivos abaixo que regem a relação contratual com esta municipalidade e o fato, concreto, por infração do item "7.1" do Termo de Referência:

7.1 A requisição dos produtos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento e envio via e-mail à CONTRATADA de uma ordem de fornecimento, tendo a CONTRATADA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

Além do item "4.2.2" da Ata de Registro de Preço nº 036/2021-008:

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência, prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante a disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

[1] Caderno de logística. Sanções administrativas Presidência da República. 2015.

[2] TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

Diante do exposto, as sanções previstas em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 036 /2021-008, item "5.1", são:

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observando o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

Assim como *as* penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993. Frise-se que a aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela. Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.
No caso em tela, a conduta da Contratada se amolda a passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade. Ao caso concreto aplica-se a sanção de advertência de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93.
Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

DETERMINO:
Advertência;
Aplicação de multa de 5%;
O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0328-001/2022, para a Secretaria Municipal de Educação, gestora da ARP 036/2021-008, para as devidas providências;
A intimação da Empresa E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 30.406.114/0001-05, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 13 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Portaria 010/2021
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:774B9C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 002/2021 – CC. CONCORRÊNCIA 002/2021 – 4ª chamada. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902-050/2021. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LOTEAMENTO ASA DOS VENTOS, no Município de Rio Largo. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, CNPJ N° 45.828.606/0001-58. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 3.910.638,38 (Três

milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Celebração: 15/09/2022. Prazo de Execução: 08 (oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da Publicação. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 15 de Setembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4527CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DA FAZENDA CACHOEIRA DO REGENTE, LOCALIZADA À AVENIDA TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "i", art. 6º e art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, uma área de terra, margeando a cerca da Fazenda Cachoeira do Regente, localizada à Av. Teotônio Brandão Vilela, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas, com área (m²) 2.140,08m², registrado no Cartório de Imóveis de Rio Largo sob a matrícula nº 12.261, fichas 01, 02, 03, 04, 05, 06 07, 08, 09 E 010, de propriedade de ITAÚNA – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ n° 41.180.183/0001-51.

Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto faz parte do projeto de pavimentação e destinação final para drenagem de águas pluviais - conforme estudo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - assim como toda infraestrutura de ciclovias, calçadas e arborização, em razão das inundações provenientes da falta de escoamento tecnicamente viável, tendo, por consequência, o sofrimento cotidiano de toda aquela região, possuindo a seguinte descrição mediante memoriais descritivos e laudo de avaliação simplificado que acompanham este Decreto: **ÁREA**:

Partindo do marco **PAD_01**, coordenada plana 8.951.175,226 m Norte e 189.220,309 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **5,298** m e azimute plano de **155°00'25"**chega-se ao marco **PAD_02**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **82,130** m e azimute plano de **248°36'03"**chega-se ao marco **PAD_03**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **68,801** m e azimute plano de **248°36'03"**chega-se ao marco **PAD_04**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **79,108** m e azimute plano de **201°02'06"**chega-se ao marco **PAD_05**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **79,699** m e azimute plano de **200°24'19"**chega-se ao marco **PAD_06**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **220,170** m e azimute plano de **142°42'13"**chega-se ao marco **PAD_07**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **4,000** m e azimute plano de **232°42'13"**chega-se ao marco **PAD_08**, deste, confrontando neste trecho com a **Fazenda Cachoeira do Regente**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **222,374** m e azimute plano de **322°42'13"**chega-se ao marco **PAD_09**, deste, confrontando neste trecho com **Rua Minha Aldeia**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **81,925** m e azimute plano de **20°24'19"**chega-se ao marco **PAD_10**, deste, confrontando neste trecho com **Rua Minha Aldeia**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **80,892** m e azimute plano de **21°02'06"**chega-se ao marco **PAD_11**, deste, confrontando neste trecho com **Av. Teotônio Brandão Vilela**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **70,563** m e azimute plano de **68°36'03"**chega-se ao marco **PAD_12**, deste, confrontando neste trecho com **Av. Teotônio Brandão Vilela**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **77,870** m e azimute plano de **68°36'03"**chega-se ao marco **PAD_13**, deste, confrontando neste trecho com **Av. Teotônio Brandão Vilela**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **1,213** m e azimute plano de **335°00'25"**chega-se ao marco **PAD_14**, deste, confrontando neste trecho com **Av. Teotônio Brandão Vilela**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **4,004** m e azimute plano de **67°30'04"**chega-se ao marco **PAD_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, todos os atos necessários à Desapropriação e à constituição de servidão administrativa nas áreas descritas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 12 de Setembro de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Prefeita de Rio Largo, Alagoas

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:876FFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA
A prefeitura municipal de Rio Largo, no uso de suas atribuições, vem por meio desta anular a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 1875, do dia 06/09/2022, Código identificador: 226CEA2C, haja vista, que a lei objeto desta publicação, já havia sido anteriormente publicada.

Rio Largo, 15 de setembro de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CBC39D88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 29 de setembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 15 de setembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:54D0C839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 29 de setembro de 2022, às 14h (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do e-mail: cplmundau@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Santana do Mundaú, 15 de setembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A7B71092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

Processo: 2022.0530.0023.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25, com sede na Av. Comendador Teles 2419, loja 116-parte – Vilar dos Teles, São João de Meriti - Rio de Janeiro, CEP: 25561-162, contato: (21) 4132-5780 e com o seguinte endereço eletrônico rpcprodutoseservicos@gmail.com, representante legal a Sra. MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ, inscrita no CPF sob o n.º 028.193.717-60.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9B593A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

Processo: 2022.0530.0023.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 931 Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296.290, contato: (87) 3761-3533 e com o seguinte endereço eletrônico administracao@cirurgicarecife.com.br, representante legal o Sr. CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 48.526.354-04.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 27.023,50 (vinte e sete mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:43BDE18B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

Processo: 2022.0530.0023.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 29.312.896/0001-26, com sede na Av. dos Bandeirantes, nº 710, loja 05, Bairro Comiteco, CEP 30.315-382, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portador de cédula de identidade nº MG 6.066.360 – SSP/MG e CPF nº 993.547.726- 68, e-mail de contato: bhdental.licitacao@gmail.com, telefone: (31) 3245-6768.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 38.532,63 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B15BB2C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022

Processo: 2022.0711.0012.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 10.515.612/0001-70, com sede na Rua Mario Leão, 82, Letra B, Campo Grande, Murici/AL, CEP: 57.820-000, neste ato representada por EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº 1794981 SSP/AL e CPF nº 071.077.694-21, e-mail de contato: oliviacaroline@hotmail.com, telefone: (82) 9335-5699.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS E MINERAIS destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 4.099.177,00 (quatro milhões, noventa e nove mil e cento e setenta e sete reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A359CC8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022

Processo: 2022.0805.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 931 Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296.290, contato: (87) 3761-3533 e com o seguinte endereço eletrônico administracao@cirurgicarecife.com.br, representante legal o Sr. CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 48.526.354-04.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 515.239,10 (quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D672AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente a **Locação de Brinquedos para o encerramento em comemoração do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz,**destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1DF3DD22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, vem por meio do Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br, referente à contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES GALVANIZADAS, PRODUTOS DE FERRO E VIDROS E SERVIÇOS DE SOLDA para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

São José da Laje (AL), 15 de setembro de 2022.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:69692C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001081000032022
InteressadO: secretaria municipal de SAÚDE
Assunto: Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO de quadro elétrico de força para sala de raio-x.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO de quadro elétrico de força para sala de raio-x, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da proponente: **máxima – comercio representação e assistência técnica-ltda – CNPJ nº 05.098.822/0001-70, no valor total de 17.000,00 (dezessete mil reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 13 de setembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F5F7CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 1001081000032022

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA N° **1001081000032022** - PROCESSO Nº **1001081000032022**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar **TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 1001081000032022** - PROCESSO Nº **1001081000032022** em favor da empresa **Máxima Comercio Representações e Assistência Técnica Ltda – CNPJ** 05.098.822/0001-70**,** no valor total **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**). Objeto: **AQUISIÇÃO de quadro elétrico de força para sala de raio-X**. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 14 de setembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B5568779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO 02

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS LUMINOSO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá sers solicitadoatravés do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de setembro de 2022.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A0CDFE35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que

dispõe sobre licitações e contrato administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Nome	Função	Valor
005.009.010822	8321144	Anny Karolliny Lisboa de Siqueira	Estagiário	600,00
005.009.010822	8312413	Gabriela da Silva	Estagiário	600,00
005.009.010822	8316001	Laudiceia Barbosa da Silva	Estagiário	600,00
005.009.010822	8251971	Laynne Paula Fontes Oliveira	Estagiário	600,00
Total				2.400,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE1486EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2022.

ERRATA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2022.

ONDE SE LÊ:

Aos 14 dias de Setembro do ano de 2022, na Folha de nº 1880, ANO IX no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 222 na página 2, Ano I no Diário Oficial do Município veiculo a **ERRATA** do Aviso de publicação do Julgamento de Habilitação da Concorrência nº 002/2022 - OBRAS DE ENGENHARIA: PAVIMENTO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE / AL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA: PAVIMENTO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE / AL.

Consta em publicação a de uma ERRATA na empresas HABILITADAS: No campos das empresas HABILITADAS por um equivoco, dentre as habilitas constou a ausência da empresa **WL ENGENHARIA**. No entando a mesma já havia sido habilitada na públicação do Julgamento de Habilitação do 13 dias de Setembro do ano de 2022, na Folha de nº 1879, ANO IX no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como na Edição nº 220 na página 6, Ano I no Diário Oficial do Município. Todavia não houve nenhuma alteração quanto a sua habilitação, apenas um equivoco na digitação da errata.

Desta forma foi públicado a **ERRATA** da seguinte forma:

No campos das empresas **HABILITADAS** apenas as empresas: GM ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES; ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME; WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; INOVE CONSTRUÇÕES, por cumprirem os requisitos do edital

LEIA-SE : No campos das empresas **HABILITADAS** apenas as empresas: GM ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES; ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME; WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; INOVE CONSTRUÇÕES e **WL ENGENHARIA** , por cumprirem os requisitos do edital.

São Luis do Quitunde, 15 de Setembro de 2022.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:855B02AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres-AL, em favor das empresas **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.853.693/0001-78, **G ARAUJO C EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.785.046/0001-91, **GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.361.835/0001-20, **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 45.819.743/0001-26,**COMERCIAL MASTER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 11.791.908/0001-87, **RICARDO MARQUES ALVES**, inscrita no CNPJ 15.053.338/0001-89, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de setembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CEB26AF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiro municipal, equipe de apoio e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores **GIVALDO INACIO DOS SANTOS** portador do CPF: 827.375.924-53, RG: 1185640 SJDS/AL e **JOSÉ BATISTA NETO portador do RG: 3376464.6 SSP/SE, CPF: 091.105.364-69**, para os cargos de pregoeiros Municipais, tendo como equipe de apoio os(as) servidores(as) **ROZIRLANIA FLORENTINO DA SILVA** portadora do CPF: 085.196.944-54, RG: 32538251 SJDS/AL e **JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA** portadora do CPF: 071.476.484-12, RG: 2106905 SEDS/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 287, de 15 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito Municipal de Taquarana/AL

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e será arquivada na Sec. Mun. de Administração e Finanças aos dias 14 de Setembro de 2022.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:258E94EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARQUARANA/AL no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.
Resolve:
I – Designar, A servidora: **MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**, portadora do CPF 332.224.444.04 e RG: 429.360 SSP/AL, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deste Município.

II – Designar os servidores: **JOSEFA EDITE ROCHA FELIX** portador do CPF 192.284.903-06 e RG: 476858 SSP/AL, e **RONIERE JOSÉ DO NASCIMENTO**, portador do CPF 063.265.004-43 e RG: 2058891 SSP/AL, como membros das Comissão Permanente de Licitação.

III – Convalidar os atos praticados a partir de 14 de Setembro de 2022 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito de Taquarana/AL

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e será arquivada na Sec. Mun. de Administração e Finanças aos dias 14 de Setembro de 2022.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9DAA6044

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cicero,79 – Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000, considerando o disposto da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições do Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Credenciamento Nº 001/2022, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**,** conforme as especificações no TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 19/09/2022 a 10/10/2022, das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do e-mail cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana, 15 de setembro de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:32AADBBE

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cicero,79 – Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000, considerando o disposto da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições do Edital, vem realizar Credenciamento Nº 002/2022, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Patológicas de todas as unidades de saúde pertencentes ao serviço de saúde deste Município, com estrutura própria dentro do Município de Taquarana/AL. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 19/09/2022 a 10/10/2022, das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do e-mail cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana, 15 de setembro de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7E19E425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148 – GPTV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Eliane Maria Silva de Almeida, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.872.234-17, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 03 (três) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 21 a 23 de setembro de 2022, para participar da 49ª ABA V Expo Internacional de Turismo no Centro de Convenções de Pernambuco na Cidade de Olinda.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F2DC7F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149 – GPTV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Suely Cristiane da Silva, Chefe de Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.502.784-37, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 13 a 14 de setembro de 2022, para participar do curso A Nova Lei de Licitações – Planejamento, Licitação e Contrato – Aspectos Práticos, no auditório da AMA na cidade de Maceió- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F24E850C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150 – GPTV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Analice Silva Schroder, Coordenadora do Departamento de Transporte, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.535.254-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias pagas no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 13 a 14 de setembro de 2022, para participar do curso A Nova Lei de Licitações – Planejamento, Licitação e Contrato – Aspectos Práticos, no auditório da AMA na cidade de Maceió- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:A04B8863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC. Data da Disputa 30 de setembro de 2022 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de setembro de 2022 às 08h até às 13h do dia 30 de setembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 15 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:791F49EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2022 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 07. Data da Disputa 30 de setembro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de setembro de 2022 às 08h até às 09h do dia 30 de setembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 15 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:461D7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente Emenda Parlamentar nº 11780.685000/1210-02. Data da Disputa 30 de setembro de 2022 às 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de setembro de 2022 às 08h até às 08h15min do dia 30 de setembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 15 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:62F0B074

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2022
ARP nº 01.08-01/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Bernardi e Guedes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.986.881/0001-00. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R$ 102.919,60 (cento e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2022.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
EGLON LUIZ BERNARDI
Bernardi e Guedes LTDA - EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 018/2022
ARP nº 18.08-01/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.769.555/0001-96. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R$ 362.304,45 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
GILMAR RODRIGUES DE MELO
Oliveira & Cia Comercial de Alimentos LTDA - EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:17CF16A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 50/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 06300021/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa:

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.016.593/0001-04, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor total de **R$ 45.375,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais);

A empresa supracitada é vencedoras da licitação para o registro de preços para aquisição de **KIT ENXOVAL** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Viçosa, 15 de setembro de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:71EA2AB7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 47/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Administrativo nº 07080014/2022., cujas vencedoras do certame foram as empresas:

O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.008915/0001-09, vencedora do item: 05, com um valor total de **R$ 41.256,60** (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedora do item: 01, 02 e 03, com um valor total de **R$ 46.169,22** (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos);
PH FAUSTO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.641.900/0001-28, vencedora do item: 04, com um valor total de **R$ 9.864,40** (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para aquisição de ÁGUA MINERAL E VASILHAMES para atender as secretarias municipais de Viçosa/AL.

Viçosa, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4A0F0D62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 37/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo Administrativo nº 04060008/2022., cujas vencedoras do certame foram as empresas:

MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor total de **R$ 98.733,00** (noventa e oito mil, setecentos e trinta e três reais);
LUANA AMARO DE BRITO PALLADINO, inscrita no CNPJ: 40.820.403/0001-00, vencedora dos itens: 06 com um valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de

gêneros alimentícios – itens remanescentes, para atendimento da secretaria de assistência social do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A13787B9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 109/2022

Processo Administrativo nº 12290002/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO -ME, inscrito no CNPJ nº 13.099.984/0001-51.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 393.959,30 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES E FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL
Data de assinatura: 12/09/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Douglas Bernardo Azevedo -ME -
Contratada/
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E6CA7E78

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 110/2022

Processo Administrativo nº 12290002/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.963.904/0001-79.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 139.830.88 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES E FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL

Data de assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI /Contratada/ Jonathan Willamis Felix de Lima /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:309B7685

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 111/2022

Processo Administrativo nº 12290002/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: JV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 34.489.637/0001-05.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.408,70 (duzentos mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES E FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL
Data de assinatura: 12/09/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
/JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Jv Comercio e Serviços LTDA-ME
/Contratada/
SERGIO AUGUSTO BASTOS ARAÚJO
/Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0DC536AE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 112/2022

Processo Administrativo nº 12290002/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGO PARA ANIMAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.687.208/0001-05.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES E FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL

Data de assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Petbone Comercio e Industria de Artigo Para Animais LTDA / Contratada/
JOÃO PAULO MOURA /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F4DCFAE5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 113/2022
Processo Administrativo nº 12290002/2021

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.020.966/0001-09.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e reais).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES E FARDAMENTOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL

Data de assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Orgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Daru Industria Textil LTDA - EPP -
Contratada
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:945443BB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 118/2022
Processo Administrativo nº 05040031/2022

Pregão Eletrônico nº 044/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.810.692/0001-69.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.063.694,00 (dois milhões e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Objeto: O Registro de preços para referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.

Data de assinatura: 15/09/2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /
CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Bcom Distribuidora LTDA - EPP -
Contratada/
GLAUCO BARRETO ANGEIRAS /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6DF9F5FF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 120/2022
Processo Administrativo nº 05040031/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022

Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018

Fornecedor Registrado: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 46.194.914/0001-31.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.515.706,10 (dois milhões, quinhentos e quinze reais, setecentos e seis reais e dez centavos)
Objeto: O Registro de preços para referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal.
Data de assinatura: 15/09/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito
Órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Império Empreendimentos Comerciais e Serviços LTDA-ME / Contratada/
ITAMAR CARLOS DA SILVA /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:69A29A4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2022

CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009.200522/2022

Relatório de Julgamento da Chamada Pública
Aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022 foi realizado a chamada publica proveniente da agricultura familiar nº 01/2022, Comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 002/2022 Os quais teve a incumbência de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda.
Na ocasião para entrega dos envelopes com habilitação e projetos de venda compareceram a seguintes cooperativas:
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 04.811.676/0001-16, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1295, Prado Maceió/AL representada neste ato pelo Sr. Junid Lhaison Menezes Silva , CPF sob nº 085.630.344-56, residente e domiciliado na rua desportista José Fábio da Silva, 45, Olivença – AL, CEP: 57.550-000.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA , CNPJ: 44.903.463/001-39, localizada na SIT GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO DE ANADIA-AL, CEP: 57.260-000 representada neste ato pelo Sr. Alvanio Vicente Farias, CPF sob nº 606.429.804-97, residente e domiciliado no sítio Jacaré, sn, Zona Rural, Limoeiro de Anadia-AL.
COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MANDAU, CNPJ: 28.912.664/0001-46, localizada no SÍTIO GENIPAPO, S/N, CEP: 57.840-000 representada neste ato pelo Sr. Bruno Ferro de Moura, CPF sob nº 015.214.734-98, residente e domiciliado no Residencial Parque Petrópolis II, CEP: 57.062-592, MACEIÓ-AL.
ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO, CNPJ: 12.705.463/0001-38, localizada No POV SITIO ALGODAOZINHO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL representada neste ato pelo Sr. Paulo da Silva Gomes Junior, CPF sob nº 043.010.144-97, residente e domiciliado no sítio Algodãozinho, s/n, zona rural, Palmeira dos Índios-AL.
Após a análise dos documentos de habilitação das cooperativas foi constatados **QUE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 04.811.676/0001-16** apresentou a Declaração a aptidão ao PRONAF – DAP com emissão mais de 30 (trinta) dias.
Conforme item 4.5 do edital e consonância com a resolução nº 06/2020 FNDE art 36 § 4 – fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos faltantes ou inconsistentes, conforme demonstrado acima, sob pena de inabilitação, ficando portanto o resultado final condicionado a apresentação dos presentes documentos.
A presente art. 35 caput da resolução nº 06/2020 FNDE, fica como prioridade as cooperativas/associações locais, considerando que não há nenhuma cooperativa/Associação local, fica como próximo critério de seleção grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, vejamos as quem das cooperativas/Associações se encontram na região imediata de Maribondo/AL:

ARAPIRACA	Arapiraca
	Campo Grande
	Coité do Noia
	Craíbas
	Feira Grande
	Girau do Ponciano
	Jaramataia
	Junqueiro
	Lagoa da Canoa
	Limoeiro de Anadia
	Maribondo
	Olho d'Água Grande
	São Sebastião
	Tanque d'Arca
	Taquarana
	Teotônio Vilela
	Traipu

Fonte:wftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/tabelas/regioes_geograficas_composicao_por_municipios_2017_2018091 – Acesso em 15/09/2022
Considerando a resolução 06/2020 e 21/2021, a cooperativa que fica na região imediata de Maribondo/AL é a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA , CNPJ: 44.903.463/001-39,** localizada na SIT GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO DE ANADIA-AL, CEP: 57.260-000, vencedora com o valor total de R$ 633.595,50 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) sendo portanto selecionada nos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unidade	COOPERLIMO (LIMOEIRO DE ANADIA)		Requisito de classificação
1.	**ABACAXI -** Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	UNIDADE	2000	R$ 7.360,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
2.	**ALHO** – deve apresentar as característicasdecultivo bemdefinidas,estar fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, limpo, com coloração uniforme, livre de danosmecânicos, fisiológicos,depragae doenças,isentode substânciasnocivasà saúde, unidades grandes,íntegros, frescos e limpos.	KG	200	R$ 4.988,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
3.	**ABÓBORA -** abóbora grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades,parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1200	R$ 5.472,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
4.	**ABROBINHA-**innatura, fresca, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com embalagem e rotulagemmínima conforme legislação vigente	KG	200	R$ 1.140,00	Única Cooperativa que ofereçou proposta para o item
5.	**ACELGA-** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagemmínima conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 576,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
6.	**AMENDOIM-** tipo 1. Isento de substânciasnocivas,parasitas. Embalagemplástica,resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir dadata de entrega.	KG	100	R$ 2.401,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
7.	**BANANAPRATA**–deprimeiraqualidade,grau médio de amadurecimento,com cascas sem ruptura.	KG	10000	R$ 39.500,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
8.	**BATATAINGLESA**–deveapresentarascaracterísticasdecultivo bemdefinidas,estarfisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração amarelada uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Embalagem primária: deve ser acondicionada em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira proteção adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boaaparência e boa condição de uso.	KG	3000	R$ 16.530,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
9.	**BATATA DOCE** – deve estar limpa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, íntegra, sem rachaduras eperfurações.	KG	5000	R$ 28.100,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
10.	**BETERRABA-** Frescas de ótimaqualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	300	R$ 1.578,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
14.	**BOLO TRADICIONAL** – semcobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas,queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e decaracterísticas organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes comofungos e bolores.	KG	2000	R$ 37.440,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
15.	**BOLO DE MACAXEIRA** – semcobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas,queimados, amassadas, achatados easpecto de massa pesada e decaracterísticas organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos decontaminantes como fungos e bolores.	KG	700	R$ 13.979,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
16.	**BOLO DE CENOURA -** Bolocaseiro de cenoura, sem recheio e sem cobertura. Deverá conter cenoura, óleo e/ou manteiga, açúcar, ovo de galinha, sal, fermento em pó, farinha de trigo e/ou amido de milho. Deverá ser embalado individualmente,em bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalemprimária identificação do produto e fabricante, data da fabricação e validade, peso. Para o transporte, o bolo deverá seracondicionadoem monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis ou não, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Pesomédio: 01 Kg	KG	300	R$ 6.318,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
17.	**BOLO DE MILHO -** semcobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação evalidade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas,queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e decaracterísticas organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos decontaminantes como fungos e bolores.	KG	700	R$ 16.653,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
18.	**BOLO MESCLADO-** semcobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, contendo 1kg do produto. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas,queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e decaracterísticas organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes comofungos e bolores.	KG	500	R$ 9.615,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
19.	**BROCOLIS-** fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfícieexterna, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	R$ 1.225,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
20.	**CEBOLA BRANCA** – deprimeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e com ausênciade sujidade.	KG	2000	R$ 15.160,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
21.	**CEBOLA ROXA-** de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e comausência de sujidade	KG	1000	R$ 7.500,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
22.	**CENOURA** – deve apresentar as características de cultivo bemdefinidas,estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danosmecânicos, fisiológicos,depragae doenças,isentade substânciasnocivasà saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, semrachadurase perfurações.Deverão obedecer à legislação de alimentosvigente, observandoasboaspráticas de cultivo.	KG	2000	R$ 14.180,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
23.	**COUVE- FLOR -** fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.Com embalagem	KG	100	R$ 930,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item

	e rotulagem mínima conforme legislação vigente.				
24.	**CHUCHU** – in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiro, sem ferimentos ou defeitos,tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	700	R$ 3.647,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
25.	**FEIJÃO:** carioca tipo 1, in natura, novo, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, acondicionados em embalagens plásticas de 1kg,polietileno transparente. Prazo de validade de no mínimo de08 meses da data de cada entrega.	KG	4000	R$ 33.960,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
26.	**FEIJÃO VERDE-** Sem casca, novo, grão íntegro, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos, fungos ou parasitas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substânciastóxicas.Embalagemcom identificação do produto e prazo de validade, obedecendo à legislação vigente. Transportada e entregueembalagens/caixas apropriadas e especificas para o acondicionamento deste item. Embalado em saco plástico transparentecontendo peso de 1 Kg A datadeentreganão poderá ser superior a 1 dia da data de colheita	KG	100	R$ 964,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
27.	**GOIABA-** Produto in natura, deprimeiraqualidade. Procedentes de espécies genuínasesás; apresentandograude maturaçáo mínima tal quepermitaa manipulaçáo, o transporte earmazenamentoem condiçóesadequadas paraoconsumo.Com ausênciadesujidades, parasitaselarvas,de acordo com a Resolução CNNPA 12/1978. Náo será aceito no recebimento se o produtoapresentar parasitos ou larvas, ou se estiverdanificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolase/ououtras substânciastóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e especificas para o acondicionamento deste item. Peso variandoentre 80-120g.	KG	1000	R$ 6.760,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
28.	**INHAME** – de tamanho médio, de primeira, inteiro, sem ferimentos ou defeitos,tenro, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	4000	R$ 28.960,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
29.	**KIWI-** de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partescomestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre deenfermidades, insetos e sujidades	KG	100	R$ 2.240,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
30.	**LARANJA**- Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substânciasterrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	KG	3000	R$ 12.510,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
31.	**LEITE EM PÓ-** Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana,medianteprocessos tecnológicos adequados e provenientedeestabelecimentosob inspeção oficial. Deve ser empacotadosob condições asséptica s em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. O produto deverá ter no rótulo da embalagemprimária identificação do produto data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes como proteínas, gordurassaturadas, colesterol, ferro e sódio, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem asséptica, com 200 gramas. O transporte deverá ser feito em veículo com carroceria fechada,emcaixas/embalagens próprias para esse fim. A data de entrega não poderá sersuperior a 30 dias da data de fabricação	PCT	5000	R$ 37.950,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
32.	**MAÇÃ** – vermelha, nova, de primeiraqualidade, unidades em torno de 100g, grau médio deamadurecimento, casca sã, sem rupturas.	KG	15000	R$ 138.300,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
33.	**MACAXEIRA**–deveapresentarascaracterísticasdecultivo bemdefinidas,estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danosmecânicos, fisiológicos,depragae doenças,isentade substânciasnocivasà saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, semrachadurase perfurações.Deverão obedecer à legislação de alimentosvigente, observandoasboaspráticas de cultivo.	KG	3500	R$ 12.845,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
34.	**MAMÃO-** Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substânciasterrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	2500	R$ 8.350,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
35.	**MANTEIGA-** sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado. O produto deverá ter no rótulo da embalagem primária identificação do produto, data doempacotamentoe validade, número de registro e órgão respectivo, selo de inspeção sanitária e valornutricional, obedecendo à legislação em vigor. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente o Selo de Inspeção Municipal - SIM, ou Selo de Inspeção Estadual - SIE ou Selo de Inspeção Federal - SIF. Validade de, nomínimo,4meses.A embalagem primária deve seradequadaasua natureza e compatível com o seu prazo de validade,com peso líquido de 200- 500g.	KG	500	R$ 7.840,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
36.	**MELANCIA** – inteira, in natura, de tamanho médio, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas nacasca.	KG	12000	R$ 33.480,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
37.	**MELÃO**- fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento d enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadode forma adequada.	KG	1500	R$ 6.975,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
38.	**MEL DE ABELHA-** Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderáapresentar caramelizaçãonem espuma superficial, e nãopoderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso e translúcido. Cor: levemente amarelada a castanho. Cheiro e sabor próprios. Embalagem: de plástico ou vidro com 200 – 500g. O produto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto e do fabricante, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, obedecendo à legislação vigente. A data de entreganão poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	KG	100	R$ 1.707,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
39.	**MILHO VERDE** – espigas emboascondiçõespara consumo.	UN	3000	R$ 5.220,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
41.	**PÃO** – de farinha de trigo, 50g.	UN	40.000	R$ 31.600,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
43.	**PEPINO FRESCO-** de boaqualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes),maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie,estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	KG	50	R$ 258,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
44.	**PIMENTÃO -** in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e comcoloração uniforme.	KG	700	R$ 4.270,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
51.	**QUIABO-** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	50	R$ 411,50	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
55.	**TANGERINA-** fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e integra. De primeira qualidade, livre de sujidades. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, acondicionados a granel,em sacos plásticos limpos.	KG	1000	R$ 5.630,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item
56.	**TOMATE** – in natura, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloraçãouniforme e brilho.	KG	2500	R$ 16.675,00	Cooperativa que encontra-se na região imediata de Maribondo
57.	**UVA -** de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partescomestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre	KG	200	R$ 2.398,00	Única Cooperativa que ofereceu proposta para o item

	deenfermidades, insetos e sujidades.				

A cooperativa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ: 04.811.676/0001-16,** localizada na Avenida Siqueira Campos, 1295, Prado Maceió/AL, fois a única que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para os itens 11, 12, 13, 52, 53, 54, com valor total de R$ 60.970,00 (Sessenta mil, novecentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	CPLA (Maceió) (JACARÉ)		Requisito de classificação
11.	**BEBIDALÁCTEA**-consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor **morango**. Embalagem pacote plástico (filme polietileno), contendo 900 ml, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem	LITRO	2000	R$ 12.640,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
12.	**BEBIDALÁCTEA**-consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. sabor **ameixa** embalagem pacote plástico (filme polietileno), contendo 900 ml, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	LITRO	1000	R$ 6.480,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
13.	**BEBIDALÁCTEA**-consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor **graviola,** embalagem pacote plástico (filme polietileno), contendo 900 ml, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto,sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem	LITRO	1000	R$ 4.880,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
52.	**QUEIJOCOALHO**-Queijobrancodotipocoalho obtido de leite pasteurizado edesabor suave.Na embalagem deve conter externamente os dados de identificaçáo, procedência, informaçáo nutricional, nú mero de lote,datadevalidade, quantidadedoproduto, SELODEINSPEÇÃOSANITÁRIA. Peso líquido de 1 Kg. O transporte deve ser feito em veículo com carroceriafechada, refrigerada e isotérmica ou em veículo utilitário com carroceria coberta em caixasisotérmicas, preservando assim o congelamento do alimento. A temperatura na superfície do alimento no momento da entrega deverá ser em média de - 18ºC. Validademínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	300	R$ 9.375,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
53.	**QUEIJO** – tipo mussarela, fatiado,embalagemde1kg,prazodevalidade: mínimo de 3 (três) meses.	KG	700	R$ 26.929,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
54.	**REQUEIJÃO**- creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico,com temperatura entre 04 e10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas. Embalagem secundaria: caixa de papelão lacrado com fita adesiva, pesando05 kg.	KG	100	R$ 666,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item

A cooperativa **ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO,** CNPJ: 12.705.463/0001-38, localizada No POV SITIO ALGODAOZINHO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, foi a única que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para os itens 45, 46, 47, 48, 49 e 50, com valor total de R$ 174.220,00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	ALGODÃOZINHO (PALMEIRA DOS INDIOS)		Requisito de classificação
45.	**POLPA DE FRUTAS** – in natura, sabor acerola, congelada.Embalagem de 1kg.	KG	2000	R$ 28.780,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
46.	**POLPA DE FRUTAS** – in natura, sabor cajá, congelada. Embalagem de 1kg.	KG	2000	R$ 25.020,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
47.	**POLPA DE FRUTAS**– in natura, sabor cajú, congelada. Embalagem de 1kg.	KG	2000	R$ 28.460,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
48.	**POLPA DE FRUTAS**– in natura, sabor goiaba, congelada.Embalagem de 1kg.	KG	2000	R$ 25.480,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
49.	**POLPA DE FRUTAS**– in natura, sabormaracujá, congelada. Embalagem de1kg	KG	2000	R$ 37.660,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item
50.	**POLPA DE FRUTAS**– in natura, sabor manga, congelada. Embalagem de 1kg	KG	2000	R$ 28.820,00	Única cooperativa que apresentou habilitação do Ministério da Agricultura , pecuária e Abastecimento – MAPA para este Item

Os itens 40 e 42 não houve projetos de vendas de nenhuma das cooperativas/Associações que participaram da seleção.

40.	**MORANGO**-deboa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes),maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie,estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	KG	100
42.	**PANETONE** -Deverá conter fermento biológico, farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite e ovos, uva-passa, frutas cristalizadas, entre outros ingredientes. O panetone deverá ser embalado individualmente, com peso médio de 400g. Oproduto deverá ter no rótulo de embalem primária identificação do produto e fabricante, ingredientes, data da fabricação e validade, peso. Deverá serentregue em até 05 dias da data de fabricação	KG	2000

O resultado fica condicionado a apresentação dos documentos faltantes conforme supracitado.
Após a publicação deste resultado, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para registro de recurso, contando o mesmo período para apresentação dos documentos das cooperativas e associações solicitados neste relatório de resultado, decorrido o prazo, sem manifestação de recurso e sendo juntado nos autos os documentos faltantes, fica o resultado aqui como sendo oficial.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSÊCA
Presidente da Comissão

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Membro da Comissão

ALEXTONE GOMES DE ARAÚJO
Membro da Comissão

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:6EA4A97C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR
349	013.008.300822	ANIELLE ALENCAR PEREIRA	CIRURGIÃ-DENTISTA	R$ 2.400,00
351	015.008.300822	FELIPE SAMUEL CARDOSO BARROS	ENFERMEIRO	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL				**R$** 5.280,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B3F877F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Produto Químico,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Hipoclorito de Sódio - Líquido de cor levemente amarela-esverdeada, odor picante, solúvel em água, não inflamável, fotossensível, corrosivo a metais, de fácil oxidação com alto poder de desinfecção e alvejante. Acondicionado em embalagem adequada.	Litro	10.000		
	Policloreto de Alumínio (PAC) - Coagulante pré-polimerizado de carga catiônica, líquido viscoso de cor âmbar numa concentração de 18% e em uma faixa de pH entre 3 e 5, com solubilidade em água.	Quilo	100.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de setembro de 2022.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:729B061E

